SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 24 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2944

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT) - Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:

EDUARDO BUZZATTI (DEM) - Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB) - Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB) - Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP) - São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB) - Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT) - Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB) - Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 9hrs e 30min do dia 11 de dezembro de 2020,** junto à plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o Registro de Preços para aquisição de materiais necessários para a prevenção da contaminação do COVID-19, nas Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.celic.rs.gov.br - telefones: (54) 3231 4219 e (51) 3288 1160**.**

Vacaria – RS, 23 de novembro de 2020.

MARCOS FINGER PIRES
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Álvares Borges
Código Identificador:35BEC35C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 021/2020

PORTARIA Nº 021/2020

"ADMITE EMPREGADO PÚBLICO PARA O EMPREGADO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL I."

Leonardo Duarte Pascoal, Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio do Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - ADMITE GABRIEL RODZINSKI, inscrito no CPF sob o n.º 028.412.280-70, portador do RG n.º 1103757207 para ocupar o emprego comissionado de **Assessor Especial I**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTEIO, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Presidente
Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:80160F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, Cnpj nº 00.802.002/0001-02. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a fornecimento, pela CONTATADA, de medicamentos, conforme descrição e quantidades constante do Anexo Único deste instrumento, com prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados do fornecimento. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de 5.152,80 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 100.01.02.04/2020 e Pregão nº 16/2020. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será de 15 (quinze) dias, período no qual deverá ocorrer a entrega dos produtos (medicamentos), sem prejuízo da garantia.

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de novembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:05EF076A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO 02 - CONTRATO Nº 14/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Construtora Piramide Sarandi Ltda, Cnpj nº29.196.420/0001-77. **Suspensão:** Fica suspenso de comum acordo o CONTRATO Nº. 14/2020, conforme Processo Administrativo nº 005.01.04.07/2020 e Tomada de Preços 02/2020, a contar do dia 19 de novembro do corrente ano, pelo período de 30 (trinta) dias, por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração conforme artigo 57, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 8.666/93, o objeto contratual se trata de obra executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº. 870248/2018, Operação 1058566-52, Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, firmado entre o Município e o Ministério Turismo. Com isso de acordo com Ofício advindo da CAIXA nº. 2042/2020/GIGOV/PF, que informou a prorrogação de prazo da vigência "Ex – Offício" do Contrato de Repasse nº. 870248/2018 para o dia 31/12/2020, e também conforme justificativa do Setor de Engenharia, em que afirma estar a execução do Portal de Acesso em conformidade com o cronograma previsto, apresentando um percentual de 26,88% já concluído, aferido pelo boletim de medição nº. 01 de 19/10/2020, pretende a suspensão do Contrato, tendo em vista, a falta de recurso oriundo do Ministério do Turismo, uma vez que está pendente a liberação de 80%, correspondente a duas parcelas dos valores a serem repassados.

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de novembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E491A702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2563/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31997/2020 da Secretaria Municipal de Administração / FUNSEMA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 07/2020, Processo Digital nº 22851/2020, referente ao objeto aquisição de móveis de escritório:

• Fiscal Titular: Tatiana Silva Guterres Schander, matrícula nº 2006103017

• Fiscal Suplente: Juliana Magnus Otto, matrícula nº 2018109176

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EB3B4262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2547/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31822/2020 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 093/2020, Processo Administrativo nº 22948/2020, referente a contratação emergencial de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de fornecimento de urnas funerárias zincadas, manejo de cadáveres, translados e demais encargos, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia caudada pelo COVID-19 (coronavírus) no Município de Alvorada:

• Fiscais técnicos
Titular: Viviane Brito de Campos – Matrícula nº 2017108581
Suplente: Tais Cunha da Silva – Matrícula nº 2013106903

• Fiscais Administrativos
Titular: Tainá Ferreira Allendorf – Matrícula nº 2019109651
Suplente: Valdir Fraga Flores – Matrícula nº 1981000160

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ED851D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2546/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32155/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato dos Pregões Eletrônicos nº 054/2019, 068/2019 e 069/2019, referente ao objeto medicamentos:

• Fiscal Titular: Maria Jovelina da Rosa dos Santos – Matrícula nº 1998100713

• Fiscal Suplente: Graziela Bortoncello Mallmann – Matrícula nº 2014107201

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E1D04441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2501/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Augusto Alves Pinto, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 09 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AB0B803F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2500/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Augusto Alves Pinto, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC – III, lotado na Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 09 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:49564BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2503/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1367/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Neusa Diotiles de Souza Oliveira, Matrícula Funcional nº 2011105046, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de Chefe de Setor, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EFCAEEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2530/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercicio, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder a servidora Rosane Viana Covre, Técnica em Contabilidade, Matrícula Funcional nº 2002101727, Gratificação Especial do Controle Interno - GECI, conforme Lei Municipal nº 2876/2015, alterada pela Lei Municipal nº 3167/2018, a contar de 07 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:03EB09F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2504/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1367/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Neusa Diotiles de Souza Oliveira, Matrícula Funcional nº 2011105046, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BFDA6AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2544/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I SMS/SGGP nº 744/2020;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Marisa da Graça Correa da Silveira, Médica Clínica, Matrícula Funcional nº 2001101627, por mais 20 horas semanais, no período de 25/11/2020 a 24/11/2021, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EC953D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2524/2020

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal n.º 3.250, de 10 de dezembro de 2018, **Abono de Permanência** à servidora **Maria Luiza Pereira,** código **4317**, cargo **Assistente Social**, servidora deste Município desde 06 de outubro de 2000, contando com **60 (sessenta) anos de idade** e **11.141 (onze mil, cento e quarenta e um) dias, ou seja, 30 anos, 06 meses e 11 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria, sendo 3.800 dias referentes ao tempo averbado de atividade privada. **A contar de 27 de outubro de 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:208DC696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2552/2020

VALTER LUIZ SLAYFER, Prefeito Municipal de Alvorada em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal n.º 3.250, de 10 de dezembro de 2018, **Abono de Permanência** à servidora **Ana Paula Pereira Cardoso,** código **1449**, cargo **Professora**, servidora deste Município desde 01 de abril de 1992, contando com **50 (cinquenta) anos de idade** e **10.410 (dez mil, quatrocentos e dez) dias, ou seja, 28 anos, 06 meses e 10 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 16 de novembro de 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:95CA2EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 100/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

Contrato N° 100/2020 - Dispensa de Licitação Nº 58/2020

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação emergencial por dispensa de licitação, de serviços de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação da paciente **Elisângela Silveira Muniz**, mediante Processo Judicial nº 5001653-83.2020.8.21.0003/RS, com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico para a paciente **Elisângela Silveira Muniz**.	MÊS	6	R$ 2.567,00	R$ 15.402,00

Contratada: LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA

Valor Total: R**$15.402,00 (quinze mil, quatrocentos e dois reais),**

Alvorada, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:87C68FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 05/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público a **REVOGAÇÃO** do edital, da Licitação, na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA NO PRÉDIO DO ESF 1 – NOÉ VERIATO DOS SANTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO TIPO EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA GLOBAL,** por motivo de conveniência e oportunidade, inerentes à administração pública. Um novo edital será publicado posteriormente.

Arroio dos Ratos, 23 de novembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:E1BADE58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4147 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4147 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Augusto Pestana, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federa nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica instituído o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, composto pelos seguintes membros:
I – um membro representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura;
II – um membro representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III – um membro da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Caberá aos titulares das áreas indicadas neste artigo a indicação de um servidor titular e de um servidor suplente para a sua representação, devendo fazê-lo diretamente ao Prefeito Municipal, que os designará por portaria.

§ 2º As ações do comitê municipal, em especial a definição de metas e estratégias que fundamentarão o Plano de Ação das ações emergenciais ao setor cultural deverão ser, de forma prévia, submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº14.017/2020:
I – deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município;
II – estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;
III - providenciar o cadastramento na Plataforma +Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;
IV – definir contrapartidas mínimas a serem apresentadas pelos beneficiários do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que serão formalizadas no ato do recebimento do benefício e prestadas após o reinício de suas atividades, com prioridade para que sejam realizadas em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares;
V – definir, em conjunto com o Estado, o âmbito em que cada ação emergencial relativa ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 será realizada, envidando esforços conjuntos para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais;
VI – providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet, envidado especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;
VII – realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;
VIII – elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;
IX – realizar busca ativa dos trabalhadores da cultura que possam ser beneficiários da renda emergencial mensal de que trata o inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, esclarecendo acerca do direito e dos respectivos critérios de elegibilidade, orientando-os quanto ao cadastramento junto à Secretaria Estadual de Cultura do Estado;
X – outras, que vierem a ser determinadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº10.464/2020.

Art. 4º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural realizará as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, preferencialmente de forma virtual, registrando, em ata, as deliberações.

Parágrafo único. Quando for necessária a realização de reunião presencial, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletivas, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores.

Art. 5º Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado do Rio Grande do Sul e a sociedade civil.

CAPITULO II
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 6º O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº14.017/2020, que terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguinte requisitos:
I – apresentação de documento que comprove:
a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;
II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
III – comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;
IV – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:
a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;
b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;

c) número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;
d) número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;
e) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;
V – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
VI – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;
VII – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;
VIII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por auto declaração;
IX – apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020;
X – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Federal nº10.464/2020.

Art. 7º Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º deste Decreto, definir o valor do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, em ato fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de protocolo da solicitação.

Art. 8º É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº14.017/2020 ou seja responsável por mais de um espaço artístico e cultural.

Art. 9º O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

§ 1º O prazo para prestação da parcela liberada será de 120 (cento e vinte) dias da data do crédito na conta bancária indicada no inciso VI do art.6º deste Decreto, e a sua apresentação será condição para a liberação do subsídio do mês subsequente.

§ 2º A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá, em ato fundamentado, dispensar a prestação de contas parcial de que trata o § 1º deste artigo, exigindo apenas prestação de contas final, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da última parcela do subsídio mensal.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 10. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, para os seguintes segmentos culturais:
I – grupos de danças étnica;
II – centros culturais;
III – centros de tradições.

§ 1º Os editais referidos no *caput* deste artigo deverão conter, no mínimo:
I - o objeto;
II - os prazos;
III - o limite de financiamento;
IV - o valor máximo por projeto;
V - as condições de participação;
VI - as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;
VII - a forma e o prazo para prestação de contas;
VIII - os formulários de apresentação; e
IX - a relação de documentos exigidos.

§ 2º Caberá ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 11. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:
I - transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;
II - transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso I deste artigo, o repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto.

Art. 12. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

§ 1ºA fiscalização presencial poderá ser realizada por amostragem, no caso de serem contemplados mais de 10 (dez) projetos.

§ 2º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 13. A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Parágrafo único. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Art. 14. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, devendo, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural comunicar, de imediato:
I - a Secretaria Municipal de Finanças, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente;

II - ao Conselho Municipal de Cultura, para anotação de observação no cadastro municipal de cultura do proponente.

Art. 15. A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:
I - caso a entrega ocorra até 05 (cinco) dias após o prazo previsto, multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor financiado;
II – caso a entrega ocorra até 15 (quinze) meses após o prazo previsto, multa de 50% (cinquenta por cento) do valor financiado e:
a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;
b) encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;
III - permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:
a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;
b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, cadastro municipal de cultura do proponente será regularizado.

Art. 16. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:
I - homologação;
II - homologação com ressalva;
III - homologação parcial; e
IV - rejeição.
§ 1ºA homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

§ 2ºNos casos homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no inciso II do art. 15 deste Decreto.

§ 3ºSe o proponente proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste artigo, de forma corrigida pela Secretaria Municipal de Finanças e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.

Art. 17. Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder a devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:
I - advertência;
II - multa correspondente a até 100% (cem por cento) do valor financiado;
III - suspensão do direito de apresentar projetos.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

§ 4º A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.

Art. 19. Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.

Art. 20. Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Daiane Zimmermann
Código Identificador:EFD7BD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4148 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 4148 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreta, excepcionalmente horário diferenciado nas repartições

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, no Artigo 53 da Lei Municipal nº 777/2003, e

Considerando, que nesta época do ano, nesta região, os dias são bem mais longos em relação ao período de inverno,

Considerando, economia de energia elétrica durante o período da manhã,

DECRETA:

Art. 1°- Fica determinado, que no período entre, 25 de Novembro a 31 de Dezembro de 2020 os Servidores Municipais que estão lotados e prestem serviços no Centro Administrativo e na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cumprirão os seguintes horários de expediente:

Cargo de Motorista da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
Das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 de segunda as quintas feiras e,
Das 07:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 nas sextas feiras.

Cargo de Servente em todos os Setores citados no Decreto;
Das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30

Demais Servidores de todos os Setores citados no Decreto;
Das 07:30 às 12:00 e das 13: às 16:30

Art. 2º - O Servidores dos demais Setores e Secretarias permanecerão cumprindo os horários normais estabelecidos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Daiane Zimmermann
Código Identificador:1057DCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4149 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4149 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.40.00-9309 – Serviços de Tecnologia da Informação E.C.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.40.00 – 9325 - Serviços de Tecnologia da Informação E.C.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos- 40 – ASPS

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.012 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00 – 95 – Obras e Instalações.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.39.00 – 300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos- 40 – ASPS
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Daiane Zimmermann
Código Identificador:86CC287B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera convocação de professora municipal para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 43, § 1º da Lei Municipal 2.853, de 26 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Alterar convocação para trabalhar em regime suplementar da professora de Educação Infantil Adriana Kohl de Andrades, Nível 02, Classe B, de 14 horas semanais para 04 horas semanais, para ficar a disposição do Conselho Municipal de Educação a contar de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de novembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:82C75B7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, (30 dias), ao servidor Claudemir Machado de Sá, ocupante do cargo efetivo de Tecnico Agrícola, padrão 07, classe B,

sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 26 de março de 2019 a 25 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de novembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D02CE760

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determina a Suspensão Preventiva de servidor.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, art. 129, II, combinado com o art. 133, parágrafo único e ainda, considerando o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 349, de 17 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aplicar penalidade de suspensão, por 30 (trinta) dias, ao servidor Alceu de Campos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, sendo a referida suspensão, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço e a exercer suas atribuições.

Parágrafo único. A suspensão iniciará nesta data, 23 de novembro de 2020 com término em 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:A85440C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aplica penalidade de advertência a servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, art. 129, I, e, considerando o relatório final da Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 350, de 17 de setembro de 2020, resolve:

Art.1° Aplicar penalidade de advertência, ao servidor Rudinei Ribeiro de Oliveira ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, Padrão 06, Classe B.

Parágrafo único. A referida advertência da-se pelo fato de que o servidor infringiu o art. 120, da Lei Municipal nº. 2616, de 21 de dezembro de 2006 - RJU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:42A7D3F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro período de 30 de novembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020 (15 dias) e o segundo de 11 a 26 de janeiro de 2021 (15 dias), ao servidor Alessandro Cioato, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 27 de maio de 2019 a 26 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de novembro de 2020

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B0F160C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Transfere servidor Municipal

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Horildo dos Santos Neres, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto- departamento do transporte escolar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C9C73EA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede adicional insalubridade e designa servidora ocupante do cargo temporário de Tecnico em Enfermagem - ESF.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Municipal, e, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o salário básico do cargo da servidora Eleandra Rosa Lorenzi, ocupante do cargo temporário de Tecnico em Enfermagem – ESF, e, designa para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B7E4A88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 11 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 023/2020, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de modernização do Ginásio Poliesportivo Municipal. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 23 de novembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:0927F000

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 036/2020, do tipo menor preço por item, para aquisição de curativo não aderente e fitas reativas para teste de glicose. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 07 de dezembro de 2020, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 23 de novembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:590D536F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 7.335 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal Nº 1.138, de 31 de dezembro de 1989;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinados ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no parágrafo 4º do art. 2º do decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica designado o Departamento Municipal de Cultura como órgão responsável pela implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020, sendo de sua competência:

I – deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes no Município;

II – estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;

III – providenciar o cadastramento na Plataforma + Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;

IV – definir contrapartidas mínimas a serem apresentadas pelos beneficiários do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, que serão formalizadas no ato do recebimento do benefício e prestadas de forma digital ou on-line e/ou após o reinício de suas atividades, com prioridade para que sejam realizadas em prol dos alunos de escolas públicas municipais ou em espaços da comunidade local, de forma gratuita e em intervalos regulares;

V – definir o âmbito em que cada ação emergencial relativa ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 será realizada, envidando esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais em relação às ações da SEDAC RS;

VI – providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na Internet, envidando especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, sejam transmitidas pela Internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;

VII – providenciar relação de bens e serviços a serem adquiridos para os equipamentos e espaços culturais conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020;

VIII – promover e executar uma ação on-line (live) com a participação/apresentação de variados atores dos diversos setores culturais presentes no município;

IX – realizar avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;

X – elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma + Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;

XI – outras ações e funções que vierem a ser determinadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 3º - O Departamento de Cultura submeterá à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, de forma prévia, a definição de diretrizes que fundamentarão o Plano de Ação das ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 4º - Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao Departamento Cultural, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado do Rio Grande do Sul e a sociedade civil.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 5º - O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), repassados em parcela única, e será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto, e que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – ter efetuado durante o período de 03 de setembro a 27 de novembro de 2020 o cadastro de espaços artísticos e culturais no link https://cultura.rs.gov.br/cadastro-espacos-culturais disponibilizado no site do município através de banner;

II – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, indicação da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de constas ao Município;

III – requerer, através do Protocolo Geral da Prefeitura, até o dia 27 de novembro de 2020, o referido subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural, com expressa previsão do valor solicitado, sendo que, para tanto, deverá ser utilizado o modelo de requerimento Anexo I deste Decreto.

Parágrafo 1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos ao art. 8º do decreto Federal nº 10.464/2020.

Parágrafo 2º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural analisar e homologar os cadastros apresentados no Inciso I deste artigo que estejam em conformidade com o disposto nos Artigos 6º, 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 6º - Compete ao Departamento Municipal de Cultura verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º deste Decreto, definir o valor do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, no prazo de 10 (dez) dias a partir do prazo final do requerimento.

Art. 7º - É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei federal nº 14.017/2020, ou seja, responsável por mais de um espaço artístico cultural.

Art. 8º Os repasses dos recursos financeiros aos espaços artísticos e culturais de que trata o Capítulo II deste Decreto será efetivado através de transferência bancária para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante contrato firmado, para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado.

Art. 9º - O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública Municipal, conforme Anexo III deste Decreto, assumindo os compromissos formais de:

I – prestar contrapartida a ser realizada em formato digital e/ou on line e/ou após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a serem realizados prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas municipais ou espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para sua realização, contrapartidas estas que deverão ser ajustadas em comum acordo com o Departamento Municipal de Cultura e referendadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;

II – prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da parcela única do subsídio, apresentando os comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural, conforme estabelecido no Parágrafo 2º do Art. 7º do decreto Federal nº 10.464/2020.

Parágrafo 1º - Além das despesas citadas no Parágrafo 2º do Art. 7º do decreto federal nº 10.464/2020, considera-se outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário: serviços de manutenção e instrumentos musicais; manutenção de equipamentos utilizados nas atividades culturais, como de sonorização, iluminação e instrumentos de trabalho; serviço de reparos em cenários e figurinos; contratação de profissionais necessários para a realização das atividades culturais; serviços de reparos e manutenção do espaço físico; recarga de extintores de incêndios vencidos; serviço de imunização, desinsetização e desratização; despesas relacionadas a Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

Parágrafo 2º - Os comprovantes de pagamento exigidos neste inciso deverão ser relativos ao período de julho a dezembro de 2020.

Art. 10 - No caso de recursos remanescentes provindos de saldo não utilizado do Subsídio Mensal, os mesmos poderão ser remanejados para a finalidade de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, com o objetivo de contemplar mais produções culturais obedecendo a ordem de classificação do respectivo Edital e/ou aquisição de bens e serviços para equipamentos e espaços culturais.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 11 - A elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis de que trata o Inciso III do caput do art.2º da Lei nº 14.017/2020 serão realizados de acordo com o estabelecido nas leis e regulamentações Federais relativas à emergência cultural e obedecendo as normas da legalidade, economicidade e em atendimento à Lei Federal 8.666/1993.

Art. 12 - Os repasses dos recursos financeiros como para projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única, nas seguintes formas:

I – transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante contrato firmado, para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II – transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação ou ajuda de custo por produção cultural de destaque e/ou participação em evento cultural digital on-line (live)

Parágrafo Único – Nos casos previstos nos Incisos I e II deste artigo, o repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto , oferecendo, dessa forma, plenas condições para a realização dos mesmos.

Art. 13 - O Departamento Municipal de Cultura fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

Art. 14 - A prestação de contas para os repasses efetuados deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Art. 15 - Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecido no edital e no respectivo contrato, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos públicos municipais, devendo, o Departamento de Cultura, comunicar de imediato:

I – a Secretaria Municipal da Fazenda, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente;

II – ao Conselho Municipal de Política Cultural, para anotação de observação no Cadastro Municipal de Produtores e entidades Culturais;

Art. 16 - A não apresentação tempestiva da Prestação de Contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:

I – multa de 1% (um por cento) do valor financiado a cada 30 (trinta) dias de atraso após o prazo previsto;

II – permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas;
Caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;
Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, o Cadastro Municipal do Proponente será regularizado.
Art. 17 - Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:
I – homologação;
II – homologação com ressalva;
III – homologação parcial; e
IV – rejeição.
Parágrafo 1º - A homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário público, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.
Parágrafo 2º - Nos casos de homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.
Parágrafo 3º - Se o proponente proceder a devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste artigo, de forma corrigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, e, no caso de apresentação de contas intempestiva, acrescida da referida multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado, estando apto a receber recursos públicos novamente.
Art. 18 - Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder a devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:
I - advertência;
II - multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor financiado;
III - suspensão do direito de apresentar projetos.
Parágrafo 1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
Parágrafo 2º - A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelos proponentes no âmbito da execução do projeto eu demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostas no projeto financiado.
Parágrafo 3º - A sanção de suspensão dos direitos de apresentar projetos será aplicada quando for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.
Parágrafo 4º - A constatação da execução em desacordo com o projeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação dos recursos, no exercício da fiscalização.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Departamento de Cultura providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pelas Plataforma + Brasil.
Art. 20 - Compete ao Departamento de Cultura o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que respeitada a exigência estabelecida no Parágrafo 1º do art. 2º da respectiva Lei.
Parágrafo Único – Após a execução do Subsídio Mensal, dos Editais e Chamadas Públicas, o Departamento de Cultura poderá aplicar possíveis saldos remanescentes na aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural. Os bens e serviços a serem adquiridos, bem como a sua destinação, serão definidos em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 21 - Compete ao Departamento de Cultura a reversão dos recursos não destinados em conformidade com o art. 12º o do Decreto Federal nº 10.464/2020.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus (RS), aos 29 de outubro de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATA GIL GRAZZIOTIN
Sec. Geral de Gestão Pública

Publicado por:
Tammy dal Bó
Código Identificador:BAA5BFD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020

Espécie: Termo de Contrato Nº 093/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e GLOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 27.549.362/0001-92. OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, para execução de reformas na EMEI Branca de Neve – Filial incluindo coberturas e proteções, piso cerâmico, instalações elétricas e pinturas, totalizando 811,46 m². Valor total: R$ 84.843,36 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de 30 (trinta) dias

Bom Princípio, 20 de novembro de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:986AB42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Primeiro Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 033/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: ANTONIO RICARDO LOTTERMANN, CNPJ: 93.547.057/001-96. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental. Ficam reequilibrados os valores dos itens 16 e 104. Assinatura: 23/11/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:660B0A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

Espécie: Termo de Contrato Nº 094/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO, CNPJ Nº 91.695.577/0002-00. OBJETO: acolhimento a 01 (um) menor, com idade entre 0 a 18 anos incompletos em regime de abrigo, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Valor mensal: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). O presente contrato terá vigência a partir de 14 de novembro de

2020 e término após a passagem de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Bom Princípio, 20 de novembro de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:55B5275D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 051/2019

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 051/2019

Espécie: Terceiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 051/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: TECNOS WEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA, CNPJ: 09.310.477/0001-48. Fica aditado o item 23 - PROTESTO ELETRÔNICO pelo período de vigência do contrato original que é 11/06/2021. Assinatura: 11/11/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:D1A1F533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Décimo segundo Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 001/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA, CNPJ: 07.551.295/0001-33. Objeto: Ata o registro de preços para aquisição de óleo diesel. Ficam reequilibrados os valores conforme segue: 1 - Óleo Diesel S500, R$ 2,94; 2 - Óleo Diesel S10, R$ 3,01. Assinatura: 23/11/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:7991392D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 77/2020

NOMEIA SUBSTITUTO(A) DA SUPERINTENDENTE GERAL do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

DELMA PORN AGUIAR DA SILVA, Presidente do Conselho Deliberativo do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE,** matricula nº 45 como Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no período máximo de 10 dias, em que a titular, a servidora Karini Pinheiro Cioccari, estará em gozo de licença-saúde, extinguindo-se a referida substituição antecipadamente caso a titular retorne às suas atividades.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de novembro de 2020.

Campo Bom, 23 de novembro de 2020.

DELMA PORN AGUIAR DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

Registre-se e Publique-se

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA
Diretora de Assistência

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:49804FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 443/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ESI COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 18.874.671/0001-47
OBJETO DO CONTRATO: Reforma do 4º pavimento do Centro Administrativo Municipal.
RETIFICAÇÃO: Na publicação do dia 23/11/2020, no título, onde lê-se "EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 271/2018", leia-se "SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 271/2018". Demais textos da publicação continuam inalterados.

Campo Bom, 23 de novembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:ECBD41EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 191/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de Tapetes Sanitizantes para uso nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental como forma de Prevenção ao COVID-19.
FORNECEDOR: HYGIENNES SOLUÇÕES EM LIMPEZA PROFISSIONAL EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 1.259,40 (mil duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 23 de novembro de 2020.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:38817EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2020, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 290/2020 DE CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 290/2020, a partir de 23 de Novembro de 2020, que convoca a Professora DÉBORA ADRIANA SPOHR HENTZ, 1ª nomeação, para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de Novembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:36051D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 114/2020

Dispensa 77/2020
Objeto: Aquisição de câmeras de monitoramento
Beneficiado (a): Thaise Antunes Ferreira Nogueira de Lima
Valor: R$ 7252,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:598321C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2020

Dispensa 78/2020
Objeto: Aquisição de ar condicionado
Beneficiado (a): Denteck Ar Condicionado Ltda
Valor: R$ 3.978,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:1A022C5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 116/2020

Dispensa 79/2020
Objeto: Obra de instalação de placas Fotovoltaicas na Escola Firmino Frizzo
Beneficiado (a): Lora e Silva Ltda
Valor: R$ 30.800,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:D754BEB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2020 – EDITAL Nº 432/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ar condicionado para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 07.12.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 23 de novembro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:47903312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 999/2020
Tomada de Preços nº 02/2020

Do Objeto: execução de obras de projeto de Drenagem, Pavimentação, Acessibilidade e Sinalização de Diversas Ruas do Município de Capitão/RS, através do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana financiado pelo instrumento de crédito CCB nº RS-68.851/CEF/PROTRANSPORTE-SETOR PÚBLICO do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE
Contratado: Irmãos Dadalt Ltda - CNPJ 04.160.659/0001-66
Contrato: nº 38/2020 de 20/11/2020
Valor Total da obra: R$ 1.873.031,81(Hum milhão, oitocentos e setenta e três mil, trinta e um reais e oitenta e um centavos).
Prazo de Execução da obra: 04(quatro) meses a contar da Ordem de Início
Vigência Contrato: 01(um) ano a contar da assinatura do mesmo.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:89FA5388

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 04/2020
OBJETO: Fica reajustado para o valor de R$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais) mensais a prestação de serviços para o abrigamento e acolhimento de idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade decorrentes de violência, maus tratos, abandono e demais situações semelhantes. Em conformidade com o que estabelece a lei n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020, Processo Administrativo nº 87/2020.
CONTRATADA: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA ME
CNPJ: 18.176.781/0001-35

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:7A931386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 453/2020

DECRETO Nº 453, de 18 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390300000000000000.636 - Material de consumo
R$ 200,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.323 - Material de consumo
R$ 1.000,00
33390390000000000000.817 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390300000000000000.466 - Material de consumo
R$ 300,00
Total..... R$ 2.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190940000000000000.19 - Indenizações e restituições trabalhistas
R$ 500,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190940000000000000.409 - Indenizações e restituições trabalhistas
R$ 500,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
2066 - Merenda Escolar
33390300000000000000.491 - Material de consumo
R$ 1.000,00
Total..... R$ 2.800,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7EB8FAFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 456/2020

DECRETO Nº 456, de 19 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.500 - Material de consumo
R$ 7.500,00
33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 8.000,00
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.146 - Material de consumo
R$ 44.000,00
Total..... R$ 59.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33191130000000000000.619 - Obrigações patronais
R$ 4.974,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33191130000000000000.263 - Obrigações patronais
R$ 11.774,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33191130000000000000.11 - Obrigações patronais
R$ 7.800,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33191130000000000000.279 - Obrigações patronais
R$ 8.500,00
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33191130000000000000.515 - Obrigações patronais
R$ 14.900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33191130000000000000.603 - Obrigações patronais
R$ 4.000,00
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
33191130000000000000.17 - Obrigações patronais
R$ 7.552,00
Total..... R$ 59.500,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8D7E6AB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 457/2020

DECRETO Nº 457, de 19 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea a da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 2.595,66 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33190110000000000000.628 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.595,66
Total..... R$ 2.595,66
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 11110000 - PAIF.
Total..... R$ 2.595,66
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F4A0F39C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 459/2020

DECRETO Nº 459, de 19 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea a da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 261.074,18 (duzentos e sessenta e um mil, setenta e quatro reais e dezoito centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33190110000000000000.133 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 21.044,46
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.311 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 105.126,57
33190110000000000000.613 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 13.360,92
33190110000000000000.647 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R$ 110.576,62
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.318 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 10.965,61
Total..... R$ 261.074,18
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 45000000 - CUSTEIO - Atenção Básica..... R$ 110.576,62
Fonte de Recursos 45020000 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde..... R$ 10.965,61
Fonte de Recursos 40900000 - PSF - Programa de Saúde da Família..... R$ 105.126,57

Fonte de Recursos 40110000 - Atenção Básica..... R$ 13.360,92
Fonte de Recursos 41600000 - Primeira Infância Melhor..... R$ 21.044,46
Total..... R$ 261.074,18
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:62530120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ENGENHARIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos para a realização das atividades do Setor de Engenharia do Município de Coronel Bicaco/RS. Será realizado dia 07/12/2020, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 23 de novembro de 2020

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:999D1340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 75/2020 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARREGADOR E ROLO COMPACTADOR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 75/2020- PEÇAS PARA CARREGADOR E ROLO COMPACTADOR
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para o conserto do carregador Michigan 55C e Rolo Compactador Liugong 612H, veículos da Secretaria de Obras do município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 04 de dezembro de 2020, às 14h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 23 de novembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:BEA1F7C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de pergolado para a entrada do Espaço Vida e Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$8.937,00(oito mil novecentos e trinta e sete reais)
CONTRATADA: IVAR BESSEGA ME
CNPJ Nº 28.507.925/0001-42

Cotiporã, 23 de novembro de 2020

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F98931D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: IVAR BESSEGA ME
CNPJ Nº 28.507.925/0001-42
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de pergolado para a entrada do Espaço Vida e Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 122/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 15 dias
VALOR: R$8.937,00(oito mil novecentos e trinta e sete reais)

Cotiporã, 23 de novembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8CA56602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 10/2020 AO CONTRATO N° 05/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 10/2020 AO CONTRATO 05/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: GABOARDI & GABOARDI LTDA - ME
OBJETO: ACRÉSCIMO DE MATERIAIS + MÃO DE OBRA
VALOR: R$ 6.953,60 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS COM SESSENTA CENTAVOS)
DATA DO ADITIVO: 20/11/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: OLDAIR JOSÉ GABOARDI

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:97106910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 11/2020 AO CONTRATO N° 05/2020

ESPÉCIE:ADITIVO 11/2020 AO CONTRATO 05/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: GABOARDI & GABOARDI LTDA - ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: INICIO: 23/11/2020 VIGÊNCIA: 22/12/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: OLDAIR JOSÉ GABOARDI

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:1DDB62B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 060/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUZÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente com o artigo nº07 da Lei 1368/2019, DECRE TA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso arrecadação referente alienação de bens no valor de R$69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.006- Manut. Dpto Tributação/Arrecadação
054- 319016- 0001- outras despesas variáveis- pessoal civil R$ 800,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde- Custeio
476- 339039- 4011- outros serviços de terceiros P.J. R$ 6.000,00

1.016- Manut. Dpto Turismo
185- 449052- 0001- equipamentos e material permanente R$21.000,00

2.018- Manut. Dpto Turismo
193- 339030- 0001- material de consumo R$30.000,00

2.056- Manut. Programa Cras/Paif
200- 339030- 1100- material de consumo R$ 2.000,00

2.023- Manut. Encargos Gerais do Município
238- 332093- 0001- indenização e restituições R$10.000,00
Total R$69.800,00

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações como segue:

2.005- Manut. Dpto Financeiro/Contadoria
046- 919016- 0001- outras despesas variáveis- pessoal civil R$ 800,00

1.016- Manut. Dpto Turismo
415- 449051- 0001- obras e instalações R$61.000,00

2.048- Manut. Farmácia Pública
515- 339032- 4011- material, bem ou serviços p/distribuição gratuita R$ 6.000,00

2.066- Apoio Ações da Terceira Idade
491- 339030- 1100- material de consumo R$ 2.000,00
Total Geral R$69.800,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 16 DE OUTUBRO 2020.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5322CABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 068/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1413/2020.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferência de convenio no valor total de R$82.693,82(oitenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) para cobertura das seguintes rubricas:
a) Fica corrigido por este decreto a numeração das fichas e os códigos de recurso das fichas 567 e 568.

2.075- Enfrentamento da Covid-19- Portaria 1975
566- 319011- 4511- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 16.505,82
567- 339339- 4511- outros serviços de terceiros P.J. R$ 57.592,00
568- 339036- 4511- outros serviços de terceiros P.F. R$ 8.596,00
Total geral R$82.693,82

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:
1718031120000000- 4511- Covid- 19- portaria 1975 R$82.693,82
Total Geral R$82.693,82

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREF. MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 17 DE NOVEMBRO 2020.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:130D21C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 067/2019. Tomada de Preços nº 03/2019. Contrato: Nadir Brum Raffaelli Eirelli – ME. CNPJ nº 26.988.801/0001-09. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 60 (sessenta dias). Vigência: 20/11/2020 à 19/01/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 18/11/2020.

Derrubadas/RS,18 de Novembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:F2BD1496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

MARINO JOSÉ POLLO, Prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações torna público para conhecimento dos interessados **a alteração da data de abertura** do Pregão Eletrônico nº 69/2020.
Altera a data de abertura: passando de 27 de Novembro de 2020 às 9 horas para o dia **03 de Dezembro de 2020 às 9 horas.**
Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 e pelo site www.pdrmcard.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NÜSKE
Sec.de Adm e Fazenda

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:D075011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- TALENTOS DÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA - CNPJ nº 24.419.445/0001-77 – Contrato nº 370/2020 – Pregão Eletrônico nº 65/2020 – Aquisição de materiais para extensão da rede de água no Lajeado Canavial e manutenção das atividades da SMUTS - Valor R$ 13.392,76 - Assinatura: 23/11/2020.

- FLORINDO DA SILVA ME - CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 271/2020 – Pregão Presencial nº 38/2020 – prorrogação de prazo passando para 24/12/2020 e adição de quantidade no valor de R$ 2.061,75 - Assinatura: 23/11/2020.

- PROGETOP INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 21.660.320/0001-48 – Contrato nº 372/2020 – Pregão Eletrônico nº 66/2020 – Aquisição de materiais para substituição da cobertura do saguão do prédio da EMEF Professor Otalisio Hartemink - Valor R$ 3.540,00 - Assinatura: 23/11/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:C352230F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

Contratada: AUTO POSTO BOTTEGA LTDA
OBJETO: Aumento no valor do item 3-Oleo Diesel S10 R$ + 0,04.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C4710DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2020
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamento não padronizado para paciente internado na FSPSCE.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais) conforme Ordem de Compra nº 853/2020.
DATA DA DISPENSA: 19 de Novembro de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:03F92C8C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE Nº 061/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pães para atender as necessidades do Serviço de Nutrição e Dietética da FSPSCE para um período de 12 (doze) meses.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A74A7AC7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE Nº 065/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para um período de 12 (doze) meses.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:70E5F01C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.630 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2F3D05DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO

Assunto: Rescisão do Termo de Concessão de Uso.

MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, nº 150, Esteio/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LEONARDO DUARTE PASCOAL**, notifica a **LOJA MAÇÔNICA ALDEBARAN**, da **RESCISÃO DA CONCESSÃO DE USO**, conforme segue:
A concessionária foi notificada em outras oportunidades em razão do não cumprimento de cláusulas do Termo de Concessão de Uso, em especial, pelo estado de abandono e ausência de manutenção, conservação e limpeza da "Praça Irmão Egídio Justo", condição que se mantém como demonstram os registros fotográficos realizados em 17/11/2020.
Ademais, o MUNICIPIO pretende instalar no local um centro de atendimento de adolescentes e jovens.
Desta feita, **NOTIFICAMOS** a Loja Maçônica Aldebaran da rescisão unilateral do Termo firmado em 03/07/2015, que tem como objeto a concessão de uso de um terreno, parte da matrícula nº 3491, e construção existente sobre ele, pelo não cumprimento pela concessionária das cláusulas contratuais e por razões de interesse público, devendo o imóvel ser desocupado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da presente, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis.

Esteio, 17 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F62DE89F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.749 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:E1B73073

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.754 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C0EB4737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.758 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4799F44F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.761 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:50D9E42C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE EDITAL 10/2020 - LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM CONTEMPLADOS, nos termos do art. 2°, III, da Lei Federal nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC),que se encontra à disposição dos interessados através do link:https://www.esteio.rs.gov.br/;
As inscrições deverão ser protocoladas, de forma presencial, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Esteio, sito a Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, nesta cidade de Esteio, de segunda a sexta-feira, das 12h30 às 18h, no período de 24/11/2020 a 01/12/2020.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3473-0414

Esteio, 23 de Novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3F1E219A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020, Processo administrativo nº **5167/2020**. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM INCUBADORAS EM REGIME DE COMODATO – SMS**". PARTICIPAÇÃO:

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 08 de dezembro de 2020 às 14:00 horas.** CERTAME e EDITAL: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:41D7C863

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO – CREDENCIAMENTO 09/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 09/2019, Processo administrativo nº 9419/2019. OBJETO: **"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS – SMCTE"**. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **prorrogado até o dia 23 de novembro de 2021.** LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18h, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda. EDITAL: **à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/)**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:EFFBD4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 123/2020
PROCESSO Nº 4785/2020

Torno público aos interessados, que o processo em epígrafe sofreu impugnação que não foi analisada em tempo hábil antes da abertura do certame. Tão logo seja decidido o mérito, a nova data de abertura, e as alterações, se houver, serão publicadas na imprensa oficial

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:B76E26FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 126/2020

CONTRATO nº 126/2020
Pregão Eletrônico nº 089/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Contransin Indústria e Comércio LTDA ME
CNPJ: 00.390.052/0001-11
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar instalação de equipamentos e componentes semafóricos co programação - SMSMU
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Assinatura: 06/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DD198ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 129/2020

CONTRATO nº 129/2020
Pregão Eletrônico nº 066/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42
Objeto: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento da administração direta do Município de Esteio (Prefeitura) - SMS
Valor: R$ 3.977.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias a contar de 19/11/2020
Assinatura: 19/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FAB4D424

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA II - PREGÃO ELETRÔNICO N. 116/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - SMAD"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **03 de dezembro de 2020,** sendo às **14:00 horas** o recebimento de propostas e às **14:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:1355745C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4605/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Lucas Sudatti Celestino, no cargo de Coordenador de Políticas Sociais, CC Estatutário, CC-05, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo - SMCTE, a partir de 18.11.2020, conforme Lei Municipal nº 6852/2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F2787A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4606/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Ritchelly Cezar Fritch, no cargo de Coordenador de Compras, CC Estatutário, CC-05, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, a partir de 18.11.2020, conforme Lei Municipal nº 7346/2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:38CAB596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4607/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Adriane Pereira, no cargo de Coordenador de Compras, CC Estatutário, CC-05, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, a partir de 19.11.2020, conforme Lei Municipal nº 7346/2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:94774CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4608/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Raquel Marques Nunes, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7831, para o exercício da Função Gratificada FG-04 Assessor de Governança e Gestão, a partir de 18.11.2020, com base nas Leis Municipais 6673/2017 e 7140/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:80C480A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4609/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DEMITIR Warlem de Jesus Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47044, admitido em 26.07.2018, a partir de 24.11.2020, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5070/2019. Homologado em 17.11.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8722C8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4610/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5104/2019, que resultou na aplicação da Penalidade Disciplinar de SUSPENSÃO de 01 (um) dia, a contar de 24.11.2020, para o servidor Dionysius Dias Mattos, Professor História, Estatutário, matrícula nº 47076. Homologado em 17.11.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5BA5224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4611/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam apurados pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria nº 5366/2019, os fatos conforme relatados no Memorando On-line nº 2020060646. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97789393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4612/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Angela Gonçalves, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 46936, 18 (dezoito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15.11.2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:271607AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4613/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Ana Lucia Melo Gomes, Almoxarife, Celetista, matrícula nº 4476, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Francisco Weliton Oliveira Araujo Souza, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30145, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 14.12.2020 a 31.12.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4F276C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4614/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 23 de novembro de 2020, à servidora VALÉRIA VIEGAS POLONIO, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°4559, a importância de R$264,01 (duzentos e sessenta e quatro reais e um centavo), valor referente a 20% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1.320,05.INCORPORAR, a importância de R$ 170,30 (cento e setenta reais e trinta centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Função Gratificada de Diretor /Vice 20h, de um total de 425,75, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa a Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2DA0CEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4615/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 23/11/2020, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, conforme a Lei Municipal 7.320/2020, art. 18, para substituir o representante do Poder Legislativo, ficando assim a representação:

I – Um representante do Poder Executivo:

Titular: Luciano de Oliveira Fonseca;
Suplente: Tiane Lorenzini Baum.

II – Um representante do Poder Legislativo:

Titular: Ludmila Ratkiewicz;
Suplente: Natália Ostjen Gonçalves.

III - Um representante da entidade de classe – SISME:

Titular: Kênia Carvalho da Silva;
Suplente: Mateus Vieira Lesina.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DC6FF657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 557/2020 – Dispensa por Limite nº 519/2020
Contrato nº 078/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **PROING PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA LTDA,** CGC N° 04.667.196/0001-23, prestar serviços de se obriga a realizar levantamento de riscos ambientais, nos ambientes de trabalho dos servidores públicos municipais de Fagundes Varela, nos termos do Anexo IV do RPS, Decreto 3048 de 05/06/99, de forma a elaborar o **LTCAT, PPRA e PPP**, conforme prevista na Instrução Normativa INSS nº 118 de 14/04/05 e atendendo a NR 9 do Ministério do Trabalho, referente aos funcionários contribuintes do INSS LTCAT. Prazo: 30 dias. Valor R$ 5.400,00. Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 23 de novembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9F3845BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 11 ao Contrato nº 071/2019
Fornecedor: Abastecedora de Combustível Dalla Libera Ltda
Objeto Fica acrescido na Cláusula I – Objeto do contrato principal, a quantidade de 500 litros de gasolina comum, até a data de 31 de dezembro de 2020. Valor total R$ 2.195,00. Prazo: a contar de 20 de novembro de 2020. Fundamentação Legal: Artigo 65, Parágrafo I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Fagundes Varela 20 de novembro de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:FCE014EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 487/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 02 (dois) dias, ao servidor municipal **Odair José Petry,** matrícula nº 3718-4, conforme atestado do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportado pelo município, a partir de 23/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de novembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E1620C4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 488/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, à Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 23/11/2020.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
212-7	Marli Fatima de Santi	10/03/2008 à 09/03/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de novembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:1A11924F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 489/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 dias, a servidora municipal **Elizabete da Silva Guadagnin**, matrícula nº 3647-1, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 23/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de novembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:DF42EBFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 490/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Convoca Servidora Municipal em gozo de Licença Prêmio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal **Marta Maschio Lunelli** matrícula nº 740-4, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, conforme Portaria nº 460/2020, para retornar as suas atividades na data de 16/11/2020, tendo em vista a necessidade dos serviços por ela prestados.
Parágrafo Único. Os dias de Licença Prêmio convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus a 16/11/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de novembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:B125F054

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 491/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a licença para tratamento de saúde ao Servidor Municipal **Edson Cecchin**, matrícula nº 3596-3, conforme atestado da Médica do Município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 20/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/11/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de novembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:DF708E63

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 492/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Interrompe Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-E da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença para tratamento de saúde, concedida pela Portaria nº. 481/2020, conforme nova avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a qual atestou que o Servidor **Vagner Frigotto**, matrícula nº 3738-9, encontra-se apto para o exercício das suas funções, a partir do dia 23/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 23 de novembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:688A57F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO N° 004-2019.

Edital de Chamamento Público 16-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Clínica Médica Ibirubá LTDA.
Objeto: Execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CONTRATADA, consistentes em serviços de **ANESTESISTA**, com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, Rua Diniz Dias n.º 309, visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, instituído pela Portaria SES nº 359/2017, para custeio profissional, nos procedimentos de partos e cesarianas, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 01/12/2020 a 30/11/2021.
Valor: R$ 751,00, quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min; R$ 1.126,00 quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semana.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A5A0405E

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO N° 120-2018.

Edital de Chamamento Público 16-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: EMPRESA DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO ALTO JACUÍ LTDA.
Objeto: Execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CONTRATADA, consistentes em serviços de **OBSTETRA**, com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, Rua Diniz Dias n.º 309, visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, instituído pela Portaria SES nº 359/2017, para custeio profissional, nos procedimentos de partos e cesarianas, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 01/12/2020 a 30/11/2021.
Valor: R$ 965,00, quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min; R$ 1.448,00 quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semana.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:CB95F335

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO N° 109-2018.

Edital de Chamamento Público 16-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Pagliarini & Floss Ltda.
Objeto: Execução de serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CONTRATADA, consistentes em serviços de **PEDIATRIA,** com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, Rua Diniz Dias n.º 309**,** visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, instituído pela Portaria SES nº 359/2017, para custeio profissional, nos procedimentos de partos e cesarianas, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 01/12/2020 a 30/11/2021.
Valor: R$ 536,00 quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min; R$ 804,00 quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semana.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:58DB965B

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO N° 029-2020.

Edital de Chamamento Público 16-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Maria Luiza Sfacin Krummenauer Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Quinta do contrato de prestação de serviços de PEDIATRIA, com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, Rua Diniz Dias n.º 309, visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, visando à adequação do contrato ao valor pago aos demais contratados, sendo:
I – Do dia 16.10.2020 até a data de 30/11/2020 será pago por atendimento:
a - a importância de R$ 512,00 (quinhentos e doze reais), quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min;
b – a importância R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semana.
II – A partir de 01.12.2020 será pago por atendimento:
a - a importância de R$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min;
b – a importância R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semana.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:60539FF6

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 033-2019.

Credenciante: Município de Ibirubá.
Edital de Chamamento Público 03-2019
Credenciada: SICOOB CREDITAIPU.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para receber valores oriundo de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento por recebimento de documento com código de barras FEBRABAN.
Valor unitário: R$ 1,88 por recebimento código de barras, R$ 1,57 por recebimento de documentos com código de barras, através de débito em conta e, R$ 0,52 por arquivo retorno.
Prazo: 01/12/2020 a 30/11/2021.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0EFE86EA

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 034-2019

Edital de Chamamento Público 03-2019
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: BANRISUL SA.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para receber valores oriundo de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município por qualquer modalidade pela qual se processe o

pagamento por recebimento de documento com código de barras FEBRABAN.
Valor unitário: R$ 1,88 por recebimento código de barras, R$ 1,57 por recebimento de documentos com código de barras, através de débito em conta e, R$ 0,52 por arquivo retorno.
Prazo: 01/12/2020 a 30/11/2021.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:93908C27

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 030-2019.

Edital de Chamamento Público 04/2019
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Laboratório de Protese Pro-Dent Ltda.
Objeto: Aquisição de até 50 próteses dentária mês.
Valor unitário: R$ 203,00 para o item 1 e, R$ 249,00 para o item 2.
Prazo: 01/12/2020 a 30/11/2021.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:7A2986BE

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 028-2019.

Edital de Chamamento Público 04/2019
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Laboratório de Protese Trevizani Ltda.
Objeto: Aquisição de até 50 próteses dentária mês.
Valor unitário: R$ 203,00 para o item 1 e, R$ 249,00 para o item 2.
Prazo: 01/12/2020 a 30/11/2021.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C512D147

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO 032-2019.

Edital de Chamamento Público 03-2019
Credenciante: Município de Ibirubá.
Credenciada: Banco do Brasil SA.
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para receber valores oriundo de contas, tributos e demais receitas devidas ao Município por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento por recebimento de documento com código de barras FEBRABAN.
Valor unitário: R$ 1,88 por recebimento código de barras, R$ 1,57 por recebimento de documentos com código de barras, através de débito em conta e, R$ 0,52 por arquivo retorno.
Prazo: 01/12/2020 a 30/11/2021.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B7F648DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à vista dos autos analisados, ADJUDICA o objeto licitado da Tomada de Preços 024-2020, referente à Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar serviços de recapeamento asfáltico de 4.150,00 m², na Rua João Thiesen, na cidade de Ibirubá - RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital, em conformidade com o Contrato 01064722-40 – Siconv 003163-2019 – Siafi – 0000885210 – Ministério do Desenvolvimento - Programa Planejamento Urbano – CAIXA. Lote 1 – Empresa: CONSTRUTORA DEL RIJO S. A.. – CNPJ 04.853.691/0001-27, pelo valor global de R$ 251.530,65 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Ibirubá-RS, 19 de novembro de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C11E4AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 09/2020** para o **dia 24 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para **execução de pavimentação asfaltica.**
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:66CA9413

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES;

Contratante: Município de Iraí;
Contratada: FLAVIO RODRIGO PATZER EIRELI, CNPJ: 18.256.744/0001-37;
Valor total: R$ 246.969,76.

Iraí, 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:415E3AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV da lei nº 8.666/93 e alterações, a dispensa de licitação nº 049/2020, processo administrativo nº 8238/2020, referente a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes.

Itaqui/RS, 16 de novembro de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:15F80445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 310/2020

Contratado: **JL MARTINS INFORMÁTICA ME.**
CNPJ: 23.186.928/0001-08.
Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos.
Valor: R$ 236,76 (Duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2019.
Datado de 01/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2E85F9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 311/2020

Contrato cancelado por imbróglios processuais.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:ADEDACBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 312/2020

Contratado: **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.**
CNPJ: 36.047.635/0001-91.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 32,00 (Trinta e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 01/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5115E917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 313/2020

Contratado: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.**
CNPJ: 07.245.458/0001-50.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 18,84 (Dezoito reais e oitenta e quatro centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 01/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F91F625C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 314/2020

Contratado: **DARÓS SUPRIMENTO PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA.**
CNPJ: 03.696.188/0001-42.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 76,32 (Setenta e seis reais e trinta e dois centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 01/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9833D342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 315/2020

Contratado: **DGW BRASIL EIRELI ME.**
CNPJ: 26.168.566/0001-10.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 51,10 (Cinquenta e um reais e dez centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 05/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A4457CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 316/2020

Contratado: **EDUARDO RITA BEM – EPP.**
CNPJ: 18.539.470/0001-93.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 166,68 (Cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 05/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EBEA35BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 317/2020

Contratado: **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE.**
CNPJ: 08.863.707/0001.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 32,60 (Trinta e dois reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 05/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:31188B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 318/2020

Contratado: **MARCOS ROBERTO PETER VENKE.**
CNPJ: 08.692.130/0001-44.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 274,60 (Duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 05/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F175DE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 319/2020

Contratado: **I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP.**

CNPJ: 27.950.607/0001-99.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 3.190,00 (Três mil cento e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 06/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6589E9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 320/2020

Contratado: **LUIS CÉSAR REIS ME.**
CNPJ: 93.920.361/0001-37.
Objeto: Aquisição de Material Permanente.
Valor: R$ 969,00 (Novecentos e sessenta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2019.
Datado de 06/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8C19E72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 321/2020

Contratado: **ANDERSON VOLPI – ME.**
CNPJ: 31.596.407/0001-57.
Objeto: Aquisição de Material Permanente.
Valor: R$ 1.256,00 (Um mil duzentos e cinquenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2019.
Datado de 06/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4CAB309A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 322/2020

Contratado: **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI.**
CNPJ: 00.478.911/0001-29.
Objeto: Aquisição de Eletro/Eletrônicos para as UBS's.
Valor: R$ 5.577,50 (Cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 015/2019.
Datado de 07/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B06DCE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 323/2020

Contratado: **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI.**
CNPJ: 29.634.736/0001-01.
Objeto: Aquisição de Eletro/Eletrônicos para as UBS's.
Valor: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
Pregão Eletrônico nº 015/2019.
Datado de 07/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:30EC9223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 324/2020

Contratado: **BRIDER PEIXOTO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 05.439.305/0001-18.
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.
Valor: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Datado de 07/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:99DDD74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 325/2020

Contratado: **A H DA S MORAES – ME.**
CNPJ: 02.437.839/0001-17.
Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos.
Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2019.
Datado de 07/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9F94012A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 326/2020

Contratado: **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.**
CNPJ: 36.047.635/0001-91.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 221,48 (Duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 08/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E3580055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 327/2020

Contratado: **ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP.**
CNPJ: 09.276.894/0001-11.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 747,50 (Setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 08/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:CFAC3FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 328/2020

Contratado: **CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME.**
CNPJ: 19.941.698/0001-78.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 478,10 (Quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 08/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9CB45880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 329/2020

Contratado: **I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP.**
CNPJ: 27.950.607/0001-99.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 393,00 (Trezentos e noventa e três reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 08/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D6D0C898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 330/2020

Contratado: **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE.**
CNPJ: 08.863.707/0001.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 207,75 (Duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 09/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:53C91493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 331/2020

Contratado: **JL MARTINS INFORMÁTICA ME.**
CNPJ: 23.186.928/0001-08.
Objeto: Aquisição de Toners e Cartuchos.
Valor: R$ 477,36 (Quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2019.
Datado de 09/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E8A536B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 332/2020

Contratado: **ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP.**
CNPJ: 09.276.894/0001-11.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 32,20 (Trinta e dois reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 09/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:755DE99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 333/2020

Contratado: **BERNIERI E CIA LTDA – ME.**
CNPJ: 19.316.473/0001-20.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 09/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C3838139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 334/2020

Contratado: **DE FRANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA.**
CNPJ: 14.546.684/0001-36.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 57,00 (Cinquenta e sete reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 09/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0B8D23DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 335/2020

Contratado: **I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP.**
CNPJ: 27.950.607/0001-99.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 42,14 (Quarenta e dois reais e quatorze centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 09/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2BEDBDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 336/2020

Contratado: **MARQUI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**
CNPJ: 05.024.938/0001-65.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 73,75 (Setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 09/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:16A01CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 337/2020

Contratado: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

CNPJ: 12.811.487/0001-71.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 20,07 (Vinte reais e sete centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 09/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D9EAA30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 338/2020

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R$ 819,95 (Oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
Pregão Presencial nº 004/2020.
Datado de 13/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5B50A251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 339/2020

Contratado: **ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA – ME.**
CNPJ: 16.989.002/0002-76.
Objeto: Serviço de Renovação de PPCI.
Valor: R$ 29.516,24 (Vinte e nove mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).
Dispensa de Licitação nº 046/2020.
Datado de 13/10/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F85D8E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de materiais de proteção, segurança, limpeza e produtos de higienização para as escolas da rede municipal e Unidade Básica de Saúde. O julgamento realizar-se-á na data de 04/12/2020, às 08h30, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h e as 13h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 23 de novembro de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:2BEE7402

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO Nº 11/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA. CNPJ: 88.256.979/0001-04. Objeto: Serviços, com fornecimento de material, de recapeamento asfáltico com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com espessura média de 5cm após compactação, visando a reposição de pavimentação de vias públicas no Município. Valor: R$ 223.348,69. Vigência: 30/4/2020 a 21/10/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 53/2019. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Batista Roque Bagattini. Data: 30/4/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:6CCC3F46

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 11/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA. CNPJ: 88.256.979/0001-04. Objeto: Serviços, com fornecimento de material, de recapeamento asfáltico com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com espessura média de 5cm após compactação, visando a reposição de pavimentação de vias públicas no Município. Valor: R$ 90.876,08. Vigência: 22/10/2020 a 18/02/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 53/2019. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Batista Roque Bagattini. Data: 20/10/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:843BA9F7

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO Nº 34/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: RAFAEL FRANCIO DA SILVA ME. CNPJ: 36.028.981/0001-22. Objeto: Serviços de conserto, exceto transporte, de eixo do Sistema de Biodisco 1 – Discos Biológicos, da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vivalar, com substituição do eixo rompido por um eixo novo, instalação e teste de operação. Valor: R$ 14.200,00. Vigência: 90 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 22/2020. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Rafael Francio da Silva. Data: 4/11/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:CC78B18D

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. CNPJ: 88.849.773/0001-98. Objeto: Serviços especializados de engenharia para o sistema de abastecimento público de água e esgoto do Município, incluindo serviços de engenharia, pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis, e consertos no cavalete. Valor: R$ 373.750,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 1/2020. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Daniel Irigoyen Bolsoni. Data: 3/11/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:FE75EB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 83/2020 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2020
O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto contratual: prestação dos serviços de agenciamento de estágios para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS.
Valor: R$ 124,17 (cento e vinte e quatro reais e dezessete centavos) por bolsa estágio.
Prazo contratual: de 17 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

Marcelino Ramos, RS, em 20 de novembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:5A8B2A33

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 84/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2020
O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Fundamento Legal: art. 25, Caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
Objeto Contratual: prestação de serviços de adequação e manutenção dos módulos SIC – Serviço de Informação do Cidadão, OUVIDORIA, sitio do COVID 19, com acesso ao Portal da Transparência, formulário de Solicitações de Protocolo Digital, Leis Municipais, Concursos Públicos, Processos Seletivos, Editais de Licitação e Contratos.
Contratada: C. A. GRANDO – ME.
Prazo Contratual: por 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.
Valor: 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Marcelino Ramos, RS, 20 de novembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:0DCAA615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 585/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LUCIANO BOENNY DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 01.851.012/0001-92
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL COPA E COZINHA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SMS..
Valor Contratual: R$ 2.354,00 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de novembro de 2020.

MARNE MATEUS VITORINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:253EF570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 587/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: AUGUSTO CEZAR SCHMUTT PEREIRA ME.
CNPJ: 04.162.859/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA MOSQUETEIRO VERDE PARA USO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA NAS DECORAÇÕES DE NATAL NA CIDADE.
Valor Contratual: R$ 96,00 (noventa e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de novembro de 2020.

MARNE MATEUS VITORINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A84216E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IVANIR ROSA RODRIGUES- MEI
CNPJ: 25.249.422/0001-26
Objeto: Anuncio para divulgação do local das trocas de notas fiscais por cupons para sorteio. Anuncio dia 24 ao dia 30/11/2020 sendo 1 hora pela manhã e 1 hora a tarde, conforme texto a ser divulgado em anexo.
Valor Contratual: R$ R$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de novembro de 2020.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6C0552D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3868/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-12.000,00 (Doze mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRÍCOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 754
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.207 – PATRULHA A AGRÍCOLA MECANIZADA
Recurso: 1203 – FMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 2472
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 185
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 – FAMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.541.0014.2.104 – MANUT. DOS SERV. DE LICENCIAMENTO E FISC. AMBIENTAL
Recurso: 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 946
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 12.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 20 dias do mês de Novembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6A2910F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 38/2020.
FIRMADO EM 10/11/2020.
CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. **CONTRATADA:** TRATORAÇO PEÇAS PARA TRATORES LTDA; **OBJETO:** Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer peças novas para manutenção **da Escavadeira Hidráulica, marca New Holland, modelo E215b**, sendo as peças discriminadas; **VALOR CONTRATADO:** O valor do contrato é de R$ **10.979,00** (dez mil novecentos e setenta e nove reais); **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em **parcela única**, em até 15 dias após a entrega da nota fiscal e apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, sendo necessário a emissão de atestado a ser emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, ou o responsável pela Secretaria, atestando o recebimento das peças; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE**: 2.084, **FONTE DE RECURSO:** 0001 - LIVRE; **AMPARO LEGAL** Dispensa de licitação **sob o nº 2149/2020**. **VIGÊNCIA** O prazo para entrega será de 30 dias corridos, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 5 dias a contar do recebimento da Ordem de entrega.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:A49AA512

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2262

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO CONSIDERANDO O POSSÍVEL RETORNO AS AULAS E OBSERVANDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19. DESPESA REFERENTE A PORTARIA 1.857/2020, DO CORONA VÍRUS
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Credor: SOLLOS – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI
Valor: R$ 2.625,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Prazo de Execução: 15 DIAS
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 2302/2020
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/2020 e Alterações Posteriores.
Atividades: 2.150 - Elemento Desp:3.3.90.30.19.00.00
Recursos: 4511 – CUSTEIO COVID-19
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APROVADA PELO Sr. ANDRÉ DE LACERDA, PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:4499E4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2270

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFONICO PARA POSSIBILITAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES REMOTAS COM PACIENTES DO MUNICIPIO, VISANDO PARA MITIGAÇÃO DOS PROBLEMAS SOCIAIS E PSICOÓLOGICOS DECORRENTES DA COVID-19 PORTARIA SES 506/2020
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Credor: LOJAS QUERO QUERO SA
Valor: R$ 799,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
Prazo de Execução: 15 DIAS
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 2310/2020
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/2020 e Alterações Posteriores.

Atividades: 2.150 - Elemento Desp:3.3.90.30.30.00.00
Recursos: 4011 – CUSTEIO COVID-19 – PORTARIA SES 506/2020
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APROVADA PELO Sr. ANDRÉ DE LACERDA, PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:068BB234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 264/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL AO PROCESSO SELETIVO N° 195/2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a classificação preliminar das inscrições e atendendo ao disposto no item 12.2 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 195/2020, **TORNA PÚBLICO, A RETIFICAÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO AO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:**

a) Técnico em Enfermagem de Urgência e Emergência
II – O recurso n° 18879/2020 foi deferido na sua totalidade.
III – Os recursos n° 18920/2020, 18936/2020 e 19032/2020 foram deferidos em parte.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site https://osorio.atende.net/?pg=subportal&chave=4 (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 20 de novembro de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4F957D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055//2020 (19/11/2020)
CONTRATADA: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 32.519.346/0001-97
OBJETO: Aquisição de equipamento, destinado ao CER III – Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual no Município de Osório/RS
VALOR: R$47.927,00
PRAZO: 12 (doze) meses
EXPEDIENTE: 6814/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:EF575083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020 (20/10/2020)
CREDENCIADA: REFRIGESA REFRIGERAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.165.994/0001-08
OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa apta para participar da disputa de preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção dos equipamentos (bens móveis) do Município de Osório, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO 16.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1016/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E56C3B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2020 (20/10/2020)
CREDENCIADA: AALFFAX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 01.402.427/0001-89
OBJETO: CREDENCIAMENTO da empresa apta para participar da disputa de preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção dos equipamentos (bens móveis) do Município de Osório, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO 16.2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1016/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:84B474AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°07.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°07.2020: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação nos bairros Albatroz, Laranjeiras e Pitangas em Osório-RS no dia 28.12.2020 as 9 horas, no Setor de Licitações. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 24 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:49EEB144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°08.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°08.2020: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação no bairro Caravágio em Osório-RS, no dia 29.12.2020 as 9 horas, no Setor de Licitações. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 24 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:8CE03A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°09.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°09.2020: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação no bairro Medianeira em Osório-RS, no dia 30.12.2020 as 9 horas, no Setor de Licitações. Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 24 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:3EACA977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°10.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°10.2020: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e implantação de canteiro central na Avenida Marechal Floriano Peixoto, em Osório-RS, no dia 5.1.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 24 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:0132E279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°11.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°11.2020: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com drenagem na localidade da Baixada em Osório-RS, no dia 6.1.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 24 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:2AD6E07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°12.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°12.2020: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação nos bairros Serramar e Santa Luzia em Osório-RS, no dia 7.1.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 24 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:9ED73539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°13.2020

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°13.2020: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com bloqueto e assentamento de meio-fio no bairro Serramar em Osório-RS, no dia 8.1.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações.Maiores informações pelo telefone (51) 3663-8228 / 3663-8287 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com / licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 24 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B3CACD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2020

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Osório - RS informa :
PREGÃO ELETRÔNICO 91/2020: Comunicamos retificação no edital. Objeto: REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ESTRADAS, RODOVIAS E VIAS PÚBLICAS RURAIS E URBANAS DA CIDADE DE OSÓRIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA, ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. Data de abertura das propostas: 04-12-2020 às 14 horas. Data de disputa do pregão: 04-12-2020 às 15 horas. Nada mais. Maiores informações pelo e-mail: pregaoosorio@gmail.com - Fone: 51 36638228

Osório-RS, 24 de Novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:E7CF00E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Gm Comercio De Auto Peças Ltda
Objeto: : Manutenção Veiculo.

Valor: R$ 586,90(Quinhentos E Oitenta E Seis Reais, Noventa Centavos.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 860/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 23 De Novembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:B1E34C2C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.472 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Transferência de servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor Marco Antonio Machado Costa, Operário, matrícula nº 578-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 20 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 20 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:D0D0D3C2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.475 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa membros para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, visando a contratação para desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde, conforme segue:
a) Carmen Silva dos Santos Araújo, Enfermeira, matrícula nº 1574-1;
b) Franciele de Souza Ribeiro, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula nº 1401-0, sob a presidência desta;
c) Katia Silveira Quadros, Professora de Anos Iniciais, matrículas nºs 10-8 e 416-2;
d) Lucélia Boetege, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1105-3;
e) Nereida Soares Duarte, Professora de Matemática, matrícula nº 1259-9;
f) Thales Moreira da Silva, Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 1596-2.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 20 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:5296D3CB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.476 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias regulamentares e libera férias suspensas de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.643/2019, despacho nº 9;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora Maria da Graça Ferreira Nobre, Supervisora Escolar, matrícula nº 680-7, no período de 15/12/2020 a 13/01/2021.
Art. 2º Liberar 18 (dezoito) dias de férias, suspensas pela Portaria nº 5.114 de 09 de janeiro de 2020, concedidas pela Portaria nº 5.083 de 18 de dezembro de 2019, do servidor Alexandre Vieira Batista, Motorista, matrícula nº 575-4, no período de 14/12/2020 a 31/12/2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 20 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:9D2C71F1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.478 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias regulamentares, libera férias suspensas e converte 1/3 em Abono Pecuniário de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.764/2019 despachos nºs 44, 47 e 48, Memorando nº 3.927/2020 despacho nº 7 e Memorando nº 4.720/2020 despacho inicial;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020 ao servidor Ricardo Reis da Rosa, Motorista, matrícula nº 1397-8, no período de 01/12/2020 a 20/12/2020.
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em abono pecuniário.
Art. 3º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020 aos servidores abaixo elencados:
a) Cristina Pintos D'Avila, Fisioterapeuta, matrícula nº 1089-8, no período de 23/12/2020 a 21/01/2021;
b) Juliana Beiro Laner, Serviços Gerais, matrícula nº 814-1, no período de 14/12/2020 a 12/01/2021;
c) Mirian Moraes Fraz, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1084-7, no período de 10/12/2020 a 08/01/2021;

d) Ricardo Vigil Rosso, Motorista, matrícula nº 597-5, no período de 14/12/2020 a 12/01/2021;
Art. 4º Liberar 16 (dezesseis) dias de férias, suspensas pela Portaria nº 5.392 de 04 de agosto de 2020, concedidas pela Portaria nº 5.326 de 09 de junho de 2020, retificada pela Portaria nº 5.367 de 17 de julho de 2020, do servidor Leandro Bandeira de Bandeira, Agente Fiscal Sanitário, matrícula nº 379-4, no período de 16/12/2020 a 31/12/2020.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 20 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:8E8C5453

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.482 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias a servidora e converte 1/3 em abono pecuniário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 597/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora Fernanda Brandstetter Rodrigues, Advogada, matrícula nº 1678-0, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, no período de 01/12/2020 a 20/12/2020.
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 20 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:99F32F8C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.481 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Libera férias suspensas de servidor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 556/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Liberar 10 (dez) dias de férias, suspensas pela Portaria nº 5.145 de 24 de janeiro de 2020, concedidas pela Portaria nº 5.080 de 18 de dezembro de 2019, do servidor Fábio de Oliveira Gonçalves, Responsável pelo Almoxarifado, matrícula nº 985-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no período de 21/12/2020 a 30/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 20 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES SECRETÁRIO
Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:A7CE00C9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.485 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidores.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, que a Junta Médica Oficial do Município periciou pela invalidez permanente nos laudos para concessão de Licença Médica em 02 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora Genezi Santos da Silva, Operária, matrícula nº 1440-0, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a contar de 01 de novembro de 2020 até a efetiva concessão da aposentadoria por invalidez.
Art. 2° Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora Nardela Lima da Silva, Professor de Educação Física, matrícula nº 1497-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar de 01 de novembro de 2020 até a efetiva concessão da aposentadoria por invalidez.
Art. 3º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor Vilmar Garcia Quadrado, Serviços Gerais, matrícula nº 1074-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar de 01 de novembro de 2020 até a efetiva concessão da aposentadoria por invalidez.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 23 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:41D0953B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.484 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidores.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, Laudo para concessão de Licença Médica emitido pela Junta Médica Oficial do Município em 23 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor Dagoberto Garcia Machado, Motorista, matrícula nº 895-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre 02/11/2020 a 02/02/2021.
Art. 2º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora Marion Peres de Moraes, Professor de Matemática,

matrícula nº 418-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no período compreendido entre 11/11/2020 a 31/12/2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 23 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:FD4C70E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 102/2020-SMED**, para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis II.
Empresas vencedoras:
Item 01: Não adjudicado.
Item 02: Fluss Comércio de Alimentos e Serviços, no valor de R$ 7.112,00.
Item 03: Sandro Radtke de Radtke, no valor de R$ 8.885,00.
Item 04: Não adjudicado.
Item 05: Não adjudicado.
Item 06: Belka Alimentos Ltda, no valor de R$ 35.000,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 23 de novembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:5C90348C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 10 de dezembro de 2020, as 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 17/2020, contratação de empresa para execução das obras de instalação, adequação e substituição do sistema de iluminação pública no perímetro urbano do Município. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 23 de novembro de 2020,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F769DAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

CONTRATANTE: Município De Piratini
MODALIDADE: Dispensa De Licitação Nº 25/2020
CONTRATADA: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 18.934.959/0001-60
OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Para Prestação De Serviços Visando A Elaboração Do Cálculo Atuarial Para O Exercício De 2020.
INÍCIO: 14/01/2020 - **VIGÊNCIA**: ATÉ 15/03/2020
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro Mil E Oitocentos Reais)

Piratini, 23 De Novembro De 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
C.J.L.

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:23F0794A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente a retificação do **Pregão Eletrônicon°40/2020**, publicado no Diário Oficial da União n°217 - seção 3, dia 13/11/2020, pag. 251. A fim de retificar os valores dos lotes 12, 15, 74 e 90 mantendo as demais estipulações do edital. A sessão pública será realizada no**s itewww.bll.org.br**.

Objeto: Aquisição de matérias odontológicos. **Dia 07.12.2020, às 9h. E**dital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe pelo fone 055 3231-2844.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:DEFC28CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020

Processo: 022/2020
Dispensa de Licitação: 022/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Valor: R$ 4.184,44 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR A TROCA DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DA POLICLÍNICA CENTRAL.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4003595A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.224/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTABELECE NORMAS PARA CONTROLE DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito do Município de Santana da Boa Vista, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e
Considerando apontamento do Tribunal de Conta do Estado-TCE, quanto a regulamentação do Controle de Frotas do Município;
Considerando orientação do Controle Interno do Município, quando a necessidade de estabelecer diretrizes norteadoras ao Controle de Frotas;
Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros e normas para a realização eficaz de tal controle.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada, por este Decreto, a Instrução Normativa nº. 01/2020do Município de Santana da Boa Vista, que faz parte integrante e inseparável deste Decreto constando do anexo único, com vistas a regulamentar e estabelecer normas para o controle da Frota do Município de Santana da Boa Vista/RS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 18 de novembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando os princípios constitucionais da Legalidade, Eficiência, Impessoalidade, Moralidade, Economicidade e Publicidade, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

ESTABELECE CONTROLE DE FROTAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Art.1º Fica instituído normas de controle de frotas, da Prefeitura do Município de Santana da Boa Vista - RS de forma centralizada.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 2º Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de máquinas, veículos e equipamentos em geral, próprios, cedidos e locados, que compõem a frota do Município de Santana da Boa Vista, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização dos veículos, máquinas e equipamentos.
§ 1º A Secretaria respectiva, onde os veículos, máquinas e equipamentos estão alocados, serão responsáveis pelo gerenciamento, e guarda dos mesmos.
§ 2º Todos os veículos da frota municipal deverão estar devidamente identificados com plotagem padrão do município, inclusive os locados.
§ 3º As máquinas, veículos e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.
§ 4º O gestor de cada Secretaria, nomeará um responsável pela coordenação e organização de serviços mencionados nesta Instrução Normativa.
Art. 3º Todas as máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, que compõem o patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares, com exceção do estabelecido em Lei Municipal nº 875/1997.
Parágrafo único: O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS EM GERAL
Art. 4º O deslocamento dos veículos, das máquinas e equipamentos será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, **Diário de Bordo, (Anexo I)** o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada.
Art.5º Todos os veículos, máquinas e equipamentos devem ser recolhidos à garagem ou em locais determinado pela chefia, após o atendimento autorizado, ficando expressamente proibido ao motorista ou operador conduzir veículo, máquina ou equipamento para sua casa ou outro local não autorizado, ressalvadas as situações especiais definidas pelo executivo municipal.
Parágrafo único. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pelo secretário, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo.
Art. 6º A autorização da saída das máquinas, veículos e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário da pasta, ou por delegação dos mesmos ao servidor autorizado.
Parágrafo único. O não cumprimento do caput deste artigo configura imputação de responsabilidade ao (s) envolvido (s) nos termos da lei.
Art. 7º Dentro de cada veículo constará um Diário de Bordo **(Anexo I)** que deverá ser preenchido pelo condutor do veículo sempre que for utilizá-lo, e deverá ser entregue, preenchido e assinado pelo Secretario da pasta, todas as segundas-feiras ao responsável do sistema de controle de frota.
Parágrafo único. Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.
Art. 8º. Fica vedada a troca de qualquer veículo, máquina ou equipamento entre as secretarias, sem a prévia comunicação ao Setor de Patrimônio.
Art. 9º. Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção serão registrados pelo Setor de Controle de frota, em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada.
Art. 10. Nenhuma máquina, veículo ou equipamento poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do odômetro, horímetro, luzes e freio.
Art. 11. Os empréstimos de veículos entre órgão e secretarias municipais é possível mediante solicitação prévia e escrita do requerente do empréstimo ao responsável pelo veículo a ser requerido.
§1º. Nas solicitações constará, data, horário, itinerário/roteiro da viagem, tempo de permanência no local de destino, nome do solicitante, condições especiais do empréstimo (despesas, necessidade de motorista, etc), **(ANEXO II).**
§2º. As solicitações deverão ficar arquivadas na Secretaria responsável pelo veículo, para possíveis inspeções e fiscalizações.
Art. 12. As possíveis transferências e/ou trocas de veículos entre os órgão e secretarias municipais, deverão ser formalizadas mediante emissão de Termo de Transferência (disponibilizado pelo Departamento de Patrimônio), e deverão ser comunicadas ao Departamento de Patrimônio e ao Setor de Gestão e Controle de Frota para a procedência de atualização de cadastros e registros.

Parágrafo único. Nas transferências e trocas de bens deverão ser observados os fins para os quais foram adquiridos, conveniência administrativa e interesse público.

Art. 13. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada previamente à Secretaria competente onde o veículo estiver alocado.

DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES

Art. 14. Somente servidores concursados para o cargo de motorista e operadores devidamente habilitados, poderão conduzir veículos e máquinas da frota do município, de acordo com as normas de trânsito e devidamente autorizados pelo executivo, que tenham a obrigação respectiva em razão do cargo o da função que exerça e que estejam devidamente cadastrados no sistema de controle de frotas **(ANEXO III).**

Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais e os nomeados em Cargos em Comissão, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em caráter temporário e excepcional, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Prefeito**(ANEXO IV).**

Art. 15. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme estabelece o Código de Transito Brasileiro.

Art. 16. Em caso de colisão das máquinas, veículos e equipamentos, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde desempenha suas atividades sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

§ 1º Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, configurando a ocorrência de dano ao erário público municipal, será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, visando o ressarcimento ao erário.

§ 3º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art. 17. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Santana da Boa Vista deverão ser endereçados à Secretaria de Administração.

Art. 18. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Secretaria a qual o veículo pertence, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.

Art. 19.A Secretaria de Administração tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso.

Art. 20. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

Parágrafo Único: O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento.

b) caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação, assinando um termo de acordo, autorizando o desconto em folha de pagamento.

Art. 21. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após terse utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo Administrativo disciplinar, até a decisão final.

DOS ABASTECIMENTOS

Art. 22. Todos os veículos, Máquinas e Equipamentos que compõem a frota municipal, inclusive os locados, devem ser cadastrados no sistema de Controle de Frota, através da solicitação de cadastro de veiculo**(ANEXO VIII)**, e será coordenado Setor de Controle de Frota da Secretaria da administração.

Art. 23. O cadastro dos veículos deverá ter as seguintes especificações mínimas:

I – Placa, quando não houver determinar uma nomenclatura que identifique o bem;
II – Vínculo: próprio, cedido, locado, doado, outros.
III – Descrição, detalhamento do bem (marca/modelo...);
IV – Marca;
V – Data da aquisição;
VI – Número do patrimônio;
VII – Centro de Custos;
VIII – Cor predominante;
IX – Ano;
X – Classificação: De passageiros, cargas, de tração, outros;
XI – Tipo de Veículo: automóvel, ambulância, ônibus, van, caminhão, etc;
XII – Tipo de Combustível;
XIII – Combustível padrão;
XIV – Capacidade volumétrica de combustível;
XV – Tipo de marcador;
XVI – Se o bem está ativo ou inativo.

Art. 24. Os abastecimentos serão realizados mediante a emissão de Ordem de Abastecimento, expedida pelo responsável, com as seguintes especificações**(ANEXO V):**

I – Identificação do veículo, máquina ou equipamento a ser abastecido (nomenclatura, placa;
II – Data;
III – Tipo de Combustível;
IV – Litragem;
V – Quilometragem (hodômetro) ou horas (horímetro);
VI – Motorista ou operador autorizado a abastecer;
VII – Assinatura identificável de quem autorizou o abastecimento.

Art.25 Os abastecimentos deverão ser realizados em postos credenciados, determinados pela Administração Publica, e vencedores de processo licitatório, cujo combustível deverá ser compatível com o licitado.

§ 1º Fica autorizado o abastecimento em Postos fora do Município, quando necessário, tendo em vista a distancia da viagem.

§ 2º Em caso de abastecimento fora do município, o motorista responsável pelo mesmo deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda a nota fiscal para ressarcimento dos valores pagos.

Art. 26. O Setor de Controle de Frota emitirá relatórios quinzenais de consumo de combustível, para conferência do documento fiscal emitido pela empresa fornecedora.

Art. 27. Os documentos fiscais relativos aos abastecimentos além das informações básicas (data, número da NF, fornecedor, cliente, endereços), devem conter a identificação do veículo (marca/modelo), número da placa, e a quilometragem/hora registrada no hodômetro ou horímetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Parágrafo único. Todos os documentos fiscais deverão estar assinados com assinatura legível do motorista/condutor responsável pelo abastecimento, e certificados pelo Secretário da pasta.

DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

Art. 28. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente precedida, além das disposições da Lei nº 4.320/64 em relação ao prévio empenho e outras normas legais, para aquisição e licitação, a Secretaria que o bem esta alocado, encaminhar solicitação ao Setor de Compras e/ou Licitação, após a análise destes, verificando os valores, preços de mercado, bem como a compatibilidade das peças orçadas com o veículo.

Parágrafo único: Os serviços de manutenção, compra de peças ou equipamentos de que trata o caput, somente serão autorizados se precedidos de avaliação do mecânico responsável, o qual emitirá

documento**(ANEXO VI),**que deverá acompanhar o orçamento encaminhado pela Secretaria, atestando a veracidade e a necessidade dos serviços indicados pela oficina.
Art. 29. Os orçamentos emitidos pelas empresas fornecedoras deverão ser elaborados nos moldes do **(ANEXO VII)**destra instrução, e serão validados levando-se em consideração os seguintes fatores:
I - timbre da empresa;
II - data;
III - código das peças;
IV - assinatura do responsável;
V - valores compatíveis com o mercado;
IV - compatibilidade das peças com o veículo.
Art. 30. A verificação dos orçamentos referentes a tempo de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos será também realizada pelo mecânico do município, com auxílio do Catálogo Tempário.
Parágrafo único: Os ocupantes do cargo de mecânico deverão ainda verificar/acompanhar/fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são originais, conforme consta no contrato celebrado com a empresa prestadora de serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas do Município e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças.

DAS COMPETÊNCIAS
Art. 31. Compete ao Setor de Controle de Frota:
Acompanhar os orçamentos de compras de peças e serviços de mão de obra dos veículos do Município de Santana da Boa Vista;
Fiscalizar e controlar os abastecimentos dos veículos da Frota de veículos do Município de Santana da Boa Vista;
Fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como outros dispositivos legais concernentes a matéria
Art. 32. Compete aos Condutores dos veículos:
I. Zelar pelo bom funcionamento do veículo, manter limpo e organizado;
II. Informar ao Secretário da pasta sobre o vencimento da documentação do veículo;
Preencher o Diário de Bordo existente no interior do veículo e entregá-lo semanalmente ao Setor de Controle da Frota;
Verificar se nos documentos fiscais relativos aos abastecimentos consta além das informações básicas (data, número da NF, fornecedor, cliente, endereços) contém a identificação do veículo (marca/modelo), número da placa, quilometragem/hora registrada no hodômetro ou horímetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.
Identificar (nome completo) de forma legível o motorista/condutor responsável pelo abastecimento e postar a sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa, deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.
Art. 34. Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.
Art. 35 Eventuais reclamações ou denuncias, no que diz respeito ao não cumprimento das determinações previstas nesta instrução normativa, poderão ser feitas de segunda a sexta feira, através do fone número 53 32581169, ou por e-mailsboavista.gabinete@farapo.com.br, ou na Ouvidoria Municipal.
Art. 36. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas/condutores e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.
Art. 37. Os anexos I ao VIII são partes integrantes desta instrução normativa.

Art. 38. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Boa Vista, 18 de novembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E2A2CA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido em **20.11.2020,** a Servidora **TATIANA DE FREITAS DAME,** Matrícula 3703-6, do cargo de Médico Psiquiatra, Classe A, Padrão 40.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C1CD663B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 773/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a Portaria 737/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:117274D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4114

READAPTA o servidor que especifica – DIEGO BRUM ILARRAZ.

O Excelentíssimo Senhor Vereador, Romário Augusto Gonçalves Paz, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais, e

- Considerando o Processo nº 241120, do Setor de Pessoal;
- Considerando o Atestado Médico apresentado pelo servidor, em 09/11/2020, o qual é recomendado a readaptação do servidor Diego Brum Ilarraz;

- Considerando o Laudo Pericial do Perito Municipal, Dr. Monir Bruno Suleiman, de 16/11/2020, o qual solicita a readaptação do servidor Diego Brum Ilarraz, Motorista, para o cargo efetivo de Atendente de Portaria.

DECRETA:

Art. 1º - A READAPTAÇÃO do servidor DIEGO BRUM ILARRAZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, padrão 02, classe B, no cargo de provimento efetivo de Atendente de Portaria, padrão 02, conforme Laudo Pericial e disposições da Lei Municipal nº 7.488/2019 e Lei Municipal nº 2.620/1990, assegurando seus vencimentos e vantagens adquiridos no cargo de origem, passando a ter atribuições compatíveis com a sua limitação.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Câmara Municipal, 17 de novembro de 2020.

VEREADOR ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente

VEREADOR ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:0CE28511

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **07** de **Dezembro** de **2020** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 048/2020** - Processo Administrativo nº 7808/2020, que tem como objeto **Contratação de empresa para aquisição de Material de Informática- Secretaria Municipal de Educação**. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 23 de Novembro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4C0898D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **08** de **Dezembro** de **2020** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 042/2020** - Processo Administrativo nº 7244/2020, que tem como objeto **Registro de Preço para aquisição parcelada de material médico hospitalar,** com itens exclusivos e com reserva para ME e EPP, conforme lei complementar 123/200- Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 23 de Novembro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D5236466

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **08** de **Dezembro** de **2020** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 046/2020** - Processo Administrativo nº 7636/2020, que tem como objeto **Registro de Preço para aquisição de contraste radiológico.** Licitação exclusiva para microempresas – ME, empresas de pequeno porte - EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 – Para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 24 de Novembro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7826728E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09** de **Dezembro** de **2020** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 049/2020** - Processo Administrativo nº 7858/2020, que tem como objeto **Contratação de empresa para aquisição de móveis hospitalares** referente às emendas parlamentares nº 12094.007000/1190-28, nº 12094.007000/1190-02. Licitação exclusiva para microempresas – ME, empresas de pequeno porte - EPPe demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 – Para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 24 de Novembro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FBA0B9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.258, DE 20 DE NOVEMBRO 2020.

Prorroga o prazo de validade do Edital 001/2019 - Processo Seletivo Simplificado - SMSU.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- É prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para contratação temporária para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do item 15.3 do Edital de Abertura do PSS nº 001/2019, cuja homologação final foi publicada em 18 de março de 2019.

.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de novembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6EA05EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 19/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 19/2020, Processo Administrativo nº 15928/2020. Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para pavimentação da quadra esportiva do ginásio de esporte da EMEF Severino Azambuja. Abertura 09/12/2020 às 09:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/11/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0656D79D

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 20/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 20/2020, Processo Administrativo nº 15922/2020. Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para substituição dos telhados dos prédios da escola, instalação de sistema de captação de água da chuva e construção de muro de alvenaria, na EMEF Manoel Abreu. Abertura 09/12/2020 às 11:00 horas.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/11/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:90639B23

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 38/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de máscaras de tecido duplo para enfrentamento ao COVID-19 no retorno das aulas presenciais, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
29.468.746/0001-06 – RAMA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA	1, 2 e 3.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 23/11/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:55E745EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL 04/2020 – "ARTES INTEGRADAS -LEI ALDIR BLANC"

Extrato de Homologação do Edital 04/2020 – "ARTES INTEGRADAS -LEI ALDIR BLANC" A Prefeitura do Município de Santo Ângelo através da Secretaria de Cultura divulga o resultado final dos projetos habilitados aos recursos para "Aquisição de Bens e Equipamentos e Mobiliários" do EDITAL 04/2020 – "ARTES INTEGRADAS -LEI ALDIR BLANC" após avaliação da comissão de Julgadora, a Secretaria Municipal de Cultura homologa o resultado ficando assim a lista de candidatos contemplados: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS 20 SETEMBRO; GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS OS FARROUPILHAS; GRUPO CULTURAL NEGRAS RAÍZES; ASSOCIAÇÃO MISSIONEIRA DA ETNIA ITALIANA; INSTITUTO AÇÕES INTEGRADAS – IAI; CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TIO BILIA; ONG PARCEIROS DO BEM; ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA CIDADE DOS ANJOS; ASSOCIAÇÃO FEAAGRI; ACADEMIA SANTOANGELENSE DE LETRAS; ASSOCIAÇÃO BRIQUE DA PRAÇA; GRUPO DE TRADIÇÃO E FOLCLORE CORONEL APARICIO BORGES.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1A5E8A17

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0528084-96

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Financiamento n° 0528084-96 que entre si fazem a Caixa Economica Federal e o Município de Santo Ângelo/RS, tendo por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira, itens nos 11.6.4 e 11.6.4.1, e o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento no 0528084-96, de 02 de julho de 2019, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santo Ângelo/RS, sob o no 33729, Livro B-129, folhas 8, no dia 12/07/2019,. Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a

fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1589C75E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2020

Extrato da Dispensa de Licitação 141/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de material de limpeza para uso na Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Covid-19. , apresentando como empresa contratada RYCERZ PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ n° 05.019.721/0001-67, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	73	UN	Detergente desengordurante concentrado, embalagem de 5 litros.	65,00	**4.745,00**
2	20	UN	Amonia quaternária concentrada, embalagem de 20 litros.	400,00	**8.000,00**
3	21	UN	Detergente de limpeza cremoso, embalagem de 1 litro.	30,00	**630,00**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:524BB35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 246/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 119/2020.
CONTRATADA: NORMELIA LOTTERMANN - EPP, CNPJ: 20.132.150/0001-66
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários para Centro de Convivência e Cidadania, CRAS e CREAS.
VALOR: R$ 2.003,10
PRAZO: 31/12/2020.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:6941E5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº. 153/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 043/2020
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE, CNPJ:21.511.452/0001-08
OBJETO: Contratação da Associação Comunitária Morada da Liberdade para acolhimento de pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade.
ADITIVO:
Altera-se a cláusula primeira do contrato original para prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses a contar de 24 de dezembro de 2020.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:B13A9B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 258, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.585, de 16 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 15.025,47, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.585, de 16 de novembro de 2020, conforme descrição:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
01-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO E ESPORTE
0103-Desenvolvimento Cultutal
1205-Apoio e Incentivo a Políticas Estratégicas do Estado - SISAIPE
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica- rec 0001 Próprio.....R$ 15.025,47
TOTAL.....R$ 15.025,47

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
0009-Gestão e Manutenção dos Serviços da SECTE
2029-Manutenção do Depto. de Esporte e Juventude
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica- rec 0001 Próprio.....R$ 15.025,47
TOTAL.....R$15.025,47

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9B88F2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 47/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que

compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Jurídicas e Sociais	Jéssica Farias Santos Oliveira	9.°

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:5F542E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2020, destinado à Contratação de empresa para as gravações das atividades virtuais da 10º Feira Municipal do Livro, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1865/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 863/2020 e pedido nº 1601/2020, através da empresa ODILON SILVIO MACHADO RAMOS 12066672068, CNPJ Nº 27.666.362/0001-72, ao valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 23 de novembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:2AEA78F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 24/2020 (Processo Administrativo nº 77/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de medalhas e troféus para premiação em atividades esportivas e culturais, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e premiações para os campeonatos municipais, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: ROGER ANDRE BRAUN(29.253.577/0001-97): Item 7 (R$ 4,9), FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA(35.884.194/0001-10): Item 8 (R$ 278,00), M.R.A. CARTOES E MEDALHAS LTDA(02.399.982/0001-61): Item 9 (R$ 89,20), Item 10 (R$ 72,80), VINICIUS RAUBER - ME(03.506.715/0001-09): Item 1 (R$ 31,60), Item 2 (R$ 112,85), Item 3 (R$ 70,10), Item 4 (R$ 97,30), Item 5 (R$ 149,80), Item 6 (R$ 184,70), Item 11 (R$ 84,80), Item 12 (R$ 66,80), Item 13 (R$ 5,45). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 23 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:55AEFFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 29/2020 (Processo Administrativo nº 277/2020). **Objeto:** Contratação da Instituição Lar Escola Nossa Senhora Conquistadora (CNPJ nº 02.903.198/0001-49), localizado na cidade de São Luiz Gonzaga/RS, para acolhimento do menor E.C., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.18.0000063-2, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** LAR ESCOLA NOSSA SENHORA CONQUISTADORA, (CNPJ nº 02.903.198/0001-49): Item: 1. **Valor Total:** R$ 15.000,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4BC4EC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

Extrato do Contrato Nº: 122/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR ESCOLA NOSSA SENHORA CONQUISTADORA. Valor.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência.....: Início: 23/11/2020. Término: 23/05/2021. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2020, de 23 de novembro de 2020 (Processo Administrativo nº 277/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/83-628. Objeto.....: Contratação da Instituição Lar Escola Nossa Senhora Conquistadora (CNPJ nº 02.903.198/0001-49), localizado na cidade de São Luiz Gonzaga/RS, para acolhimento do menor E.C., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.18.0000063-2, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C26D097A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 142/2020 (Processo Administrativo nº 274/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para realização de conserto com urgência de cinco impressoras utilizadas junto as Unidades Básicas de Saúde, consoante justificativa anexa as Requisições de Compra Nº786 e 787/2020 - SMS. **EMPRESA:** PRIME SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA, (CNPJ nº 04.581.239/0001-53): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. **Valor Total:** R$ 5.165,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:613F8BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020: Dia 10 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as propostas para aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, a serem entregues de acordo com a demanda da frota municipal, de janeiro a dezembro de 2021.
* Cadastramento das empresas até às 13h do dia 07 de dezembro de 2020.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 23 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:CB256B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo n.º 14 de 11 de fevereiro de 2020.
Portaria nº 113.740 de 06 de março de 2020.

Objeto: Apurar possível abandono de cargo do servidor ALEXANDRE DA CRUZ FERREIRA, que encontrava-se em LTI pelo período de 05/12/2017 a 04/12/2019 e até a presente data não retornou ao exercício de suas funções.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 83.835, de 21 de março de 2014, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 192, §3.° da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo) **CITA** o servidor **ALEXANDRE DA CRUZ FERREIRA**, pelo presente edital, de todos os termos do processo em epígrafe, que tem como objeto a apuração de falta disciplinar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Comissão Processante, no prédio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na Av. Dom João Becker, n.° 754, 6º andar - Centro, no **dia 02/12/ 2020 , às 11h** , a fim de ser interrogado, ficando ciente dos demais atos do processo, inclusive de que poderá se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído. O não comparecimento acarretará a decretação de revelia, conforme dispõe o artigo192, §3.° da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo).

São Leopoldo, 11 de novembro de 2020.

CLÁUDIA BOHN BERVIAN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:36F700EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.715, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa o valor da Unidade Padrão Monetária – UPM para o exercício fiscal de 2021, com base na Lei Municipal n° 4.960, de 05 de setembro de 2001, alterada pelas Leis Municipais n° 5.731, de 11 de outubro de 2005, e n° 7.017, de 23 de outubro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado em R$ 4.73 (quatro reais e setenta e três centavos) o valor de 1 (uma) Unidade Padrão Monetária – UPM do Município de São Leopoldo, para o exercício fiscal de 2021, na forma do que dispõe a Lei Municipal n.º 4.960, de 05 de setembro de 2001, alterada pelas Leis Municipais 5.731, de 11 de outubro de 2005 e 7.017 de 23 de outubro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, de 19 de novembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A51E06BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO COM PLANTÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 FHC**, **Menor preço global - OBJETO**: contratação de empresa, com a finalidade de prestação de serviços médicos na emergência da Fundação Hospital Centenário com plantão de (24 Horas) e ou (12 Horas) por dia em qualquer dia da semana inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a demanda necessária de plantões em aberto, contemplando a cobertura máxima de escala na Fundação Hospital Centenária não podendo ultrapassar 600 horas mensais e turno de plantão, em conformidade com as especificações técnicas. **DATA DE ABERTURA:** 07 de dezembro de 2020 às 09h30min. O edital está disponível em: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8E668902

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3055/2020.

SÚMULA DO CONTRATO Nº3055/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

CONTRATADO: 2S CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº: 29.739.064/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de Bacia de Contenção de Efluentes e Assentamento de 02(dois) Tanques de PRFV(Plástico com Reforço de Fibra de Vidro)

com volume de 90m³ cada, na Estação de Tratamento de Esgoto Feitoria, conforme descrito no Projeto Básico.

VALOR: O valor global da contratação ora formalizada é de **R$93.854,08**(noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90(noventa dias), a contar da assinatura deste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60(sessenta dias), a partir da emissão da Ordem de Início.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:66752551

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3056/2020.

SÚMULA DO CONTRATO Nº3056/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020.

CONTRATADO: MITIMANN SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELI - ME – CNPJ Nº: 30.922.894/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sanitização das instalações do SEMAE totalizando uma área prevista de **198.764,65 m²**, de acordo com o Termo de Referência.

VALOR: O valor global da contratação ora formalizada é de **R$29.814,70**(vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:949F616D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº010/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº010/2020 que tem por OBJETO – Capeamento asfáltico Rua Fausto Amadeu Nichele. Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 11 de dezembro de 2020, as 09h00min, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min ou no site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 23 de novembro de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:C56FF812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico nº024/2020, que tem por OBJETO –**AQUISIÇÃO DE VAN 0KM COM 16 LUGARES, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: 07 de dezembro de 2020, às 09h00min, através do sistema Pregão Eletrônico Banrisul.** Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h, ou pelo site da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS.

São Martinho/RS, 23 de novembro de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:FB40E558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE OBRAS E TRAMSPORTE

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **Edital de TOMADA DE PREÇO 006/2020**, que tem por objeto para execução e recuperação de estradas rurais com empreitada global tipo menor preço. Dia 03/12/2020 as 11h00min, Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 20 de novembro de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:BBB26015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0815/2020, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE CHEFE DE SETOR EMPREGOS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **MARA ROSANY OLIVEIRA SCHMIDT,** matrícula 3435, nomeada pela Portaria DP n° **0653 de 13.08.2020**, no qual exerceu o cargo de **Chefe de Setor Empregos**, a contar de **23.11.2020**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Mariana Krauspenhar
Código Identificador:52A4FCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0814/2020, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE DIRETORA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **PATRICIA MULLER DOS SANTOS,** matrícula 3379, nomeada pela Portaria DP n° **0578 de 03.07.2020**, no qual exerceu o cargo de **DIRETORA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, a contar de **19.11.2020**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.11.2020**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Mariana Krauspenhar
Código Identificador:619ABC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0816/2020, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, o Secretário Municipal de Infraestrutura o **Srº DULCIMAR KRAUSPENHAR**, matrícula 3346**,** para exercer **cumulativamente** as funções do seu Cargo e de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA**, conforme Ofício nº 217/2020 de 17 de Novembro de 2020, em razão de atestado médico do **Srº SUELI ORLANDI** do cargo de **Secretario Municipal da AGRICULTURA**, decorrente do período de 11 (onze) dias a contar de **17.11.2020 a 27.11.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **17.11.2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Mariana Krauspenhar
Código Identificador:0B6CD0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0813/2020, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA EVELYN DRI REUTER** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MEDICO PLANTONISTA**, Padrão AS.50.31.30, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990 , em virtude de sua aprovação em **3º lugar**, com carga horária de 24 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018-PRE, Homologado conforme Edital n.º 010/2018 -17.10.2018, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no Diario Oficial dos Municipios, apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Mariana Krauspenhar
Código Identificador:D649E083

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0812/2020, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria que nomeia **RODOLFO VAGNER XAUBET**, de nº 0804 de 13 de Novembro de 2020, para exercer o cargo efetivo de **MEDICO PLANTONISTA**, classificodo em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2018 e conforme documento enviado por e-mail, optou por sua **DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Mariana Krauspenhar
Código Identificador:FEE9EF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.473, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELO § 1º, DO ART. 27, DO DECRETO Nº 3.303, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul-RS, no uso das atribuições que lhe confere aLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar períodos de repouso para os profissionais que vêm atuando de forma incessante e permanente no combate à pandemia do Covid-19,

DECRETA

Art. 1º Ficam retomadas as escalas de férias ou licenças-prêmio de todos os profissionais de saúde do Município, através de cronograma a ser estabelecido através da Secretaria Municipal da Saúde e Direção do Hospital Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SÉRGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

RAQUEL MENDONÇA MENEZES,
Secretária de Saúde.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mariana Krauspenhar
Código Identificador:3D800997

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.474, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a redução de demandas da Secretaria de Obras no período de festividades de final de ano;

Considerando a necessidade de contenção de despesas em face dos atos de encerramento do exercício financeiro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º A realização de horário especial de expediente da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a contar do período de 23 de novembro de 2020, conforme segue:

De segunda a sexta-feira: das 7h às 13h.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste Artigo os servidores que laboram no Mictório Público e Zeladoria do Cemitério Municipal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mariana Krauspenhar
Código Identificador:D594D0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 015/2020 - Registro de Preços nº 011/2020, para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender os protocolos de retorno às aulas da rede municipal de ensino para prevenção ao Covid-19. A empresa ARMAZZEM CASA E CONFORTO COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ART. DE CAMA MESA E BANHO foi declarada vencedora nos itens 07 e 08. A empresa MF MACHADO SOARES foi declarada vencedora nos itens 06, 09 e 10. A empresa SIFA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI foi declarada vencedora nos itens 03 e 13. A empresa NEW LIFE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI foi declarada vencedora nos itens 02, 04 e 05. A empresa PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.foi declarada vencedora nos itens 11, 12, 14 e 15. A empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. foi declarada vencedora no item 01.

São Sebastião do Caí, 23 de novembro de 2020.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:5A1B912D

SECRETARIA DA SAÚDE
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí comunica a reabertura do edital de Pregão Presencial nº 013/2020, para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de cargas de oxigênio e locação de concentradores de oxigênio para a Secretaria da Saúde. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 04 de dezembro de 2020, na Prefeitura

Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 24 de novembro de 2020.

DAIANE JULIANE TREIN
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:CD6EC739

SECRETARIA DE OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2020

O Prefeito Municipal, em exercício, de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2020, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa **PROJETA GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ nº 22.773.776/0001-87, para a prestação de serviços especializados de engenharia, com o fornecimento de materiais, para a execução de melhoria da rede de iluminação pública na Vila Pires, em São Sebastião do Caí/RS. O valor da contratação é de R$ 25.500,00 (vinte cinco mil e quinhentos reais). Base Legal: art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 20 de novembro de 2020.

LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:4C7C6AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 33/2020 (Registro de Preços)

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo a data de abertura das propostas no dia 07/12/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de novembro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:B6AC6279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, que tinha como objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Por motivo de ser constatados inconsistências (erros) nas descrições de itens do Termo de Referência, com amparo legal no artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, resolve assim ANULAR o presente procedimento licitatório. Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 23 de novembro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:7743B9CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de combustíveis. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 17 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, na sede do Município. Cópia do Edital disponibilizado no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2010.

São Valentim do Sul-RS, 24 de novembro de 2020.

ADELAR BERTUZZO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:0F45709D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 295/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

Súmula do 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 295/2018
Dispensa de Licitação nº 22/2018

Partes: Município de São Valério do Sul/ Sucessor de Antonio Soares de Oliveira, Sra CLENI TEREZA DE OLIVEIRA.
Objeto: Locação de imóvel, cfme Dispensa de Licitação nº 22/2018.
Fica alterado o contido na Cláusula Segunda - da Vigência e da Prorrogação e Cláusula Terceira – Do Preço.

São Valério do Sul – RS, 30 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:1505849F

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 208/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – ARP Nº 15/2020

Súmula do Contrato N.º 208/2020
Pregão Presencial nº 23/2020 – ARP nº 15/2020

Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais).
Vigência: Até 22/11/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 23 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:06150C47

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Súmula do 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 104/2019
Tomada de Preços nº 01/2019

Partes: Município de São Valério do Sul/ CONSTRUTORA JRD LTDA CNPJ sob n° 08.728.051/0001-46.
Objeto: Pavimentação em Paver, cfme Tomada de Preços nº 01/2019.
Prorroga o prazo contido na CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

São Valério do Sul – RS, 21 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:BAA1486A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 12506/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 036/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos médicos-hospitalares para atender a nova demanda da rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul, em decorrência da pandemia do novo Coronavirus.Empresas vencedoras:ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA: - CNPJ: 00.802.002/0001-02, para os itens 01, 02, 07 e 11.DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI- CNPJ: 74.127.473/0002-71, para o item 10.PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME– CNPJ: 19.611.064/0001-57, para o item 09.RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 06.294.126/0001-00, para os itens 03, 04, 05 e 06.ITEM 08 NÃO ADJUDICADO.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 20 de novembro de 2020

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:15B172CB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - Nº. 041/2020.

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço na data e horário que segue: Dia 09/12/2020 às 14h00min PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2020, cujo objeto é registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (pães e frios). O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito

CRISTIANE SAALFELDT
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D5553EE0

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa De Licitação, Exp. Adm. 12876/2020, Constitui objeto deste instrumento a locação de imóvel para as instalações do Centro de Referencia da Assistência Social – Região Sudeste Sala comercial localizado na Av. Américo Vespúcio Nº 1234 Rua , Bairro Nova Sapucaia, Sapucaia do Sul/RS de propriedade do LOCADOR. A locação será destinada a instalação da Sede do CRAS SUDESTE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.EMPRESA CONTRATADA:ANDREA DUTRA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA (IDEALI IMÓVEIS E SEGUROS), CNPJ nº. 17.704.994/0001-20, O valor do locatício mensal será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos até o dia cinco (05) do mês subseqüente ao vencimento.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2DAF668C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 038/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 11 de dezembro de 2020 às11:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº178/2020, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto desta licitação a contratação de Empresa(s) especializada(s) para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para Execução do piso do Ginásio da Linha Cescon no Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 23 de novembro de 2020.

LONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:50AB5A3B

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 037/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 11 de dezembro de 2020 às08:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº177/2020, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto desta licitação a contratação de Empresa(s) especializada(s) para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para Execução do piso do Ginásio 25 de julho no Distrito do Ati-Açu no Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 23 de novembro de 2020.

LONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:CC4228A3

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 036/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 10 de dezembro de 2020 às 11:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº176/2020, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto desta licitação a contratação de Empresa(s) especializada(s) para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para Execução do piso do Ginásio do bairro Papagaio no Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 23 de novembro de 2020.

LONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:52BB6930

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº099/2020 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 07 de dezembro de 2020 às 08:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº179/2020 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é Registro de Preço para a futura e eventual Aquisição de Dois Veículos tipo Van para a Secretaria Municipal da Educação de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 23 de novembro de 2020.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:94C9BD87

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 035-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 035/2020 do tipo Menor Preço Global, **Construção de quadra de esporte no Estádio Fonte Sarandi – Esporte Clube Ipiranga – ERS 404 e Construção de quadra de esporte no Distrito Novo Sarandi Coanol no município de Sarandi/RS, através do Contrato de Repasse 890368/2019, celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Sarandi/RS**. A data da abertura será no dia 10 de dezembro de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:7043314F

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 100-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 100/2020
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Leonir Cardozo, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 100/2020 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de pedra brita mista, visando eventuais obras e manutenções realizadas pela Secretaria de Obras e Viação do Município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 09 de dezembro de 2020 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:23DD0DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3122/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de cordões com 100 luzes de Led para decoração Natalina da Praça Central com a empresa Luzes & Decor Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A796673E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3123/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de serviço de Lavagem e Pintura do Centro de Eventos do Município com a empresa Rildo Moraes.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A1AA8319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 067/2020

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, CAPS E CAPS-AD, pelo prazo de 12 meses, a contar de 1º de Dezembro de 2020, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 043/2020, com as empresas: RIBA-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA – EPP, DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA-EPP, EVANDRO BECKER ALIMENTOS-ME e ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Taquara, 23 de Novembro de 2020.

Município de Taquara
TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5E8EC068

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE TAQUARA comunica que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, relativo ao 5° bimestre de 2020, encontra-se exposto no mural da entrada principal do Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel, na rua Tristão Monteiro, nº 1278, das 7:30h às 13:30h, bem como disponibilizado no site: www.taquara.rs.gov.br, a contar de 25 de novembro de 2020.

Taquara, 24 de novembro de 2020

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:11FADCD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **LAERTE JOSE KARNAL JOHANN.** Objeto: Locação de um imóvel sito a Rua Manoel da Silva Mendes, nº 762, Bairro Cruzeiro do Sul – Tramandaí/RS. **Valor Total: R$7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)**. Base legal: art. 24 X da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 25443/2020.

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:F3F4E894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº111/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **LINHA MÉDICA EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA.** Objeto: Aquisição de cabos ECG de 10 vias para os aparelhos Bionet Cardiocare 2000. **Valor Total: R$5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais)**. Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 25828/2020.

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:5230875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº113/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº113/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SAT MÉDICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E TREINAMENTOS LTDA.** Objeto: Aquisição de artigos de EPI = luvas de látex, destinados à proteção para as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no enfrentamento à pandemia de COVID-19. **Valor Total: R$2.916,00 (dois mil, novecentos e dezesseis reais)**. Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 25793/2020.

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:2C1B96D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº114/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº114/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SIMON COMERCIAL ATACADISTA.** Objeto: Aquisição de aventais descartáveis para EPI, destinados à proteção para as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no enfrentamento à pandemia de COVID-19. **Valor Total: R$4.945,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**. Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 25791/2020.

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:1A72FE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº115/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº115/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA.** Objeto: Aquisição de artigos de EPI, destinados à proteção para as ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no enfrentamento à pandemia de COVID-19. **Valor Total: R$6.236,00 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais)**. Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 25792/2020.

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:DA785F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº116/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº116/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **OSVANDIR JOSÉ FERRI OSÓRIO.** Objeto: Contratação para fornecimento de madeiras e demais insumo para confecção de 38 escadas e 07 guaritas guarda vidas para as praias de Tramandaí e Nova Tramandaí em atendimento da operação Golfinho, verão 2020/2021. **Valor Total: R$12.745,90 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**. Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 26040/2020.

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:4ED06E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA. Objeto: aquisição emergencial de produtos básicos de limpeza e higiene destinados à doação de kits para a população em situação de vulnerabilidade social do Município, a serem doados pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência social, em ação de enfrentamento à crise provocada pela pandemia da Covid-19. **VALOR TOTAL**: **RS 16.592,75** (dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta cinco centavos). O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme a Lei.**Dispensa N°104/2020.**

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:39BAB25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA. Objeto: aquisição emergencial de cestas básicas de alimentos com itens proteicos destinados à população em situação de vulnerabilidade social do Município, a serem doados pela Prefeitura Municipal através da De Desenvolvimento e Assistência social, em ação de enfrentamento à crise provocada pela pandemia da Covid-19. **VALOR TOTAL**: **RS 16.531,20** (dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos). O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme a Lei. **Dispensa N°105/2020.**

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:07F0AEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada pelo regime de execução, com fornecimento de material e mão de obra, referente à contemplação da Regularização Fundiária do Bairro Litoral. **VALOR TOTAL**: **RS 300.000,00** (trezentos mil reais). O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme a Lei. **Pregão Presencial N°103/2020.**

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:758B3911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 120/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 120/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 07 de dezembro de 2020** estará recebendo propostas para a **aquisição de Epi's (material de uso e consumo) para uso na rede de escolas do Município, de acordo com o Plano de prevenção de cada unidade escolar.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:E91CD885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de demolição de três plataformas de pesca localizadas na Av. Beira Rio, s/n, ao lado da Ponte anita Garibaldi, Bairro Centro, neste Município. **VALOR TOTAL**: **RS 23.000,00** (vinte e três mil reais). O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme a Lei. **Dispensa N°106/2020.**

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:FEC76FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: DINIZ TECNOLOGIA E MONITORAMENTO LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento via rádio e manutenção total do sistema de alarmes, em regime de comodato, nas Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil. **VALOR TOTAL**: **RS 42.000,00** (quarenta e dois mil reais). O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme a Lei. **Pregão Presencial N°105/2020.**

Publicado por:
Ilsa Maria Dariva
Código Identificador:22D207DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 070/2020**, com **VALTENIR SARMENTO EIRELI,** cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar – roteiro 07. **Km rodado:** R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos). **Prazo de execução:** 18/11/2020 e encerrando-se em 05/02/2021. **Data da assinatura:** 18 de novembro de 2020. **Contrato nº 071/2020**, com **ECUSTOMIZE**

CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, cujo objeto é a contratação de sistema denominado Portal de Compras Públicas, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as usas formas, sem dispêndio financeiro. **Prazo de execução:** 12 meses a contar do dia 23/11/2020. **Data da assinatura:** 23 de novembro de 2020.

Três Coroas, 23 de novembro de 2020

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:5225B284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação por Limite nº 3524/2020, para contratação da pessoa jurídica **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, cujo objeto é a contratação de sistema denominado Portal de Compras Públicas, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as usas formas, sem dispêndio financeiro. Prazo de contratação: 12 meses a contar do dia 23/11/2020, com base no Inc. II, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Três Coroas, em 23 de novembro de 2020.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:24046029

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES, VIDEOMONITORAMENTO, CONEXÃO INTERNET, FIREWALL, WI-FI, SERVIÇOS CLOUD E TELEFONIA IP PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 7 de dezembro de 2020 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AF728C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020, às 8h e 30min do dia 08 de dezembro de 2020, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.brou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 23 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:45B55122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.

Validade: 18/06/2020 A 17/06/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, com sede na Rodovia BR 467, KM 78, S/N, na cidade de Toledo (PR), CEP: 85.907-060, Email: licitacao.pe@petroeste.com.br ; Telefone: (45) 3125-2554; neste ato representada pelo senhor Juscilei Marcelo Mumbach, Representante legal, inscrito no CPF nº 057.934.449-55, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 45/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 05/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço dos seguintes itens:
Item 14 - óleo lubrificante mineral monoviscoso SAE 40 API CF, ZF TE-M/04b, MB 235/12, Eaton tipo FS, balde com 20 litros, **passando de R$184,60 para R$314,50**.
Item 15 - Óleo lubrificante mineral para moto 4T SAE 20W50 API SG, JASO MA, **passando de R$9,65 para R$18,22**.
Item 19 - Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 API CI-4(mineral); balde com 20 litros, **passando de R$144,60 para R$233,51.**
Item 32 - Óleo transmissão e hidráulico HY-GARD, atende a norma JDM J20C. balde com 20 litros, **passando de R$167,60 para R$263,85.**
Item 34 - Óleo transmissão SAE 20W30 API-GL-4 balde com 20 litros, **passando de R$179,30 para R$233,87**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 17 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/____/_____

_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:DF38CD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Validade: 27/04/2020 A 26/04/2021

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.203.590/0001-50, com sede na Rua João Pedro de Alcântara, n° 136, Veranópolis, Cachoeirinha/RS, CEP 94.920-330, neste ato representada por sua sócia gerente, Sra. Denise Mary Canto da Fonseca, inscrita no CPF sob nº 502.088.960-15, resolvem, de comum acordo, celebrar o segundo termo aditivo à ata de registro de preços nº 25/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 03/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento do item 64 – Fenobarbital 100mg da Ata de Registro de Preços nº 25/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2020, pois, conforme declaração do laboratório Teuto acostada, a empresa está impossibilitada de arcar com os pedidos em razão da ausência de matéria prima. Tal fato é caracterizado como superveniente, subsumido na cláusula quarta, item 4.2 da ata de registro de preços 25/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 23 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA
DENISE MARY CANTO DA FONSECA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A9430715

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 154, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL Nº 154, DE 23DE NOVEMBRO DE 2020

Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Assistente Jurídico.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Comunicação Interna nº 17366/2020, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 153/2016 - 001, para o cargo acima descrito.
ASSISTENTE JURÍDICO
12º - MICHELI FAGUNDES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 23 de novembrode 2020.

GIOVANEWICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILASTAHLBÖHMHEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:9AAC83F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 155, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL N° 155, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS PREMIADOS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO DO EDITAL Nº 132/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC
O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS,** CNPJ nº 87.334.918/0001-55, com sede em Venâncio Aires/RS,situadonaRua Osvaldo Aranha,nº634,CEP95800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SMCE**, comunica aos interessados os projetos premiados após avaliação da Comissão de Trabalho e abertura de prazo de recursos **referente ao Edital nº 132/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.**
I - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO INVESTIMENTO TOTAL
CONSIDERANDOa sobra de recursos do Edital nº 127/2020-subsídios em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
CONSIDERANDOa existência de mais projetos selecionados no Prêmio Venâncio Multicultural do que o valor destinado pelo Edital nº 132/2020 após a avaliação realizada pela Comissão de Trabalho.
CONSIDERANDOa alteração no Decreto nº 7.258, de 08 de setembro de 2020 incluindo a possibilidade de remanejamento de recursos destinados ao art. 2º inc. II para o art. 2º inc. III da Lei Federal nº 14.017/2020.
CONSIDERANDO que o objetivo base da Lei Federal nº 14.017/2020 foi o de instituir ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, visando atender aos trabalhadores da cultura prejudicados pela pandemia.

Fica o valor a ser destinado ao Prêmio Venâncio Multicultural em R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

II – DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS PREMIADOS

A divulgação dos projetos premiados após avaliação da Comissão de Trabalho consta no ANEXO I a este Edital.

III - DO PRAZO DE RECURSOS

Fica aberto, a contar do dia 25 de novembro de 2020, o prazo de 3 (três) dias para a interposição de recurso a este Edital.

IV – Mais informações junto à Secretaria de Cultura e Esportes (SMCE), Departamento de Cultura, na Rua Reinaldo Schmaedcke, nº 1196, bairro Centro, ou através do telefone (51) 2183-0683, no horário de expediente externo das 08h às12he13h30 minàs16h30min de segunda-feira a sexta-feira. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Mural da Prefeitura Municipal, nositehttps://www.venancioaires.rs.gov.br/,e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sulhttp://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em24 de novembrode 2020.

GIOVANEWICKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JALILASTAHLBÖHMHEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:A62E9AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020
EDITAL Nº 153/2020

O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 139/2020-006 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para asfunçõespúblicasde MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PEDIATRA, faz saber, por este edital,DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-SORTEIO E DO RESULTADO DOS RECURSOS RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, conforme segue:

DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-CONFIRMAÇÃO DE TÍTULOS, segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2020/18162	IGOR VERDI LAMB	1º
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	MÉDICO PEDIATRA	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2020/18140	LORENA BERBET COULAMY	1°
2020/18102	ALINE SUELLEN MARTINS CAMPOS	2º

*Não houve recurso interposto referente à etapa de confirmação dos títulos.

GABINETE DO PREFEITO DE VENÂNCIO AIRES, em 23de novembro de 2020.

IOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:8A9E94B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas GEOTHECA CONSULTORIA AMBIENTAL, GEOLOGIA, TOPOGRAFIA LTDA e TOTPOMEN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA CARTOGRAFIA E GEODESIA EIRELI e o PRVIMENTO das contrarrazões interpostas pela empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA quanto ao resultado do julgamento das propostas. Agenda-se a data de abertura das propostas para 27/11/2020 às 09 horas.

Venâncio Aires, 23/11/2020. Gabinete do Prefeito Municipal.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:08D6E9DE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 5º colocado para o item nº 171 (Luva Cirúrgica, tamanho 7, de látex natural, estéril), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico 050/2019, que Registrou os preços de Material Ambulatorial para as Unidades de Saúde do Município. Data da assinatura: 09/11/2020. Validade: 13/01/2021.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1A5B5376

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 15630/2020. Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. Dispensa de Licitação nº 044/2020. Objeto: "Aquisição de 83.250 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta) comprimidos de Amitriptilina 25mg, para abastecimento emergencial da Farmácia Municipal". Dotação Orçamentária: 08.01.10.303.0104.2057 – Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica. Valor total: R$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Data: 23/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F21DE9AD

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 035/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescindiu o Contrato nº 035/2020, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2020 e celebrado com a empresa SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A53CA485

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MS10 COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2020. Objeto: "Aquisição de Licenças para Firewall Watchguard Firebox 400 e Licenças de Software Antivírus". Dotação Orçamentária: 03.01.04.126.0101.2014 – Informatização Administrativa - Manutenção. Vigência: 31/12/2023. Valor total: R$ 32.907,00 (trinta e dois mil, novecentos e sete reais). Data: 17/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:65E7CC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Tomada de Preços nº 008/2020: Vencedoras: Lotes 01 e 04 – JCL Empreendimentos Ltda; Lote 02 – Charrani Comércio e Representações Ltda e Lote 03 – Capinames Prestadora de Serviços Eireli.

Veranópolis, 23/11/2020.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:ECDEC00B

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL REEDITADO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2020: Edital alterado. Sessão remarcada para abertura de propostas dia 04/12/2020 às 9h. Sessão de lances dias 04/12/2020 às 10h. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 24 de novembro de 2020.

RUBEM LUIS MARIA PASTORE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:B0D665B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2020

Acrescenta o Art. 14-A ao Decreto Municipal nº 54/2020.

Considerando a atualização dos protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da deliberação da Assembleia Geral da AMLINORTE, realizada em 09 de outubro de 2020, em relação ao funcionamento de restaurantes quando obedecidas as regras da bandeira laranja;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Acrescenta ao Decreto Municipal nº 54/2020 o Art. 14-A, com a seguinte redação:
Art. 14-A - Os Restaurantes poderão adotar as modalidades de atendimento a la carte, prato feito e buffet:
I - Deverá ser observado o teto de ocupação em 50% da capacidade do local;
II - Em caso de buffet com auto serviço é obrigatório uso de luvas descartáveis e máscara ao servir-se;
III - O modo de operação é presencial restrito, autorizado o atendimento também nas modalidades pague e leve, drive-thru, bem como tele-entrega;
IV – Respeitadas as demais determinações deste decreto, fica autorizada a utilização de equipamentos de som, com música eletrônica ou ao vivo.
V - Deverá o estabelecimento disponibilizar lixeiras com pedal para o descarte das luvas descartáveis.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRÍCIA MARIANO SANTOS
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EA7EC83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2020

Autoriza a unificação dos lotes 01 e 02 da Quadra "G", localizada no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 01 (um) e 02 (dois) da Quadra "G", localizado no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA**, conforme matriculas nº 109.548 e 109.549 do Registro de Imóveis e Comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lotes 01 (um) da Quadra "G", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano de propriedade de **Residencial Santorini SPE LTDA, CNPJ: 26.343.024/0001-37**, Setor 398 (trezentos e noventa e oito), Quadra 7 (sete) (antes quadra G), **Lote 1 (um),** situado no Loteamento Santorini, Bairro Santorini, Xangri-lá/RS, com área total de 650,00 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), e um perímetro de 102,00 m (cento e dois metros), assim medindo e confrontando:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1 (um)**, de coordenadas **N 6.702.992,935**m e **E 591.080,397**m; deste, segue confrontando com Rua Mykonos (antes Rua A), com os seguintes azimutes e distâncias: 107°17'46" e 12,00 m (doze metros) até o vértice **2 (dois)**, de coordenadas **N 6.702.989,364**m e **E 591.091,865**m; 107°25'56" e 14,00 m (quatorze metros) até o vértice **6 (seis)**, de coordenadas **N 6.702.985,166**m e **E 591.105,233**m; deste, segue confrontando com Praça 2 (dois), com o seguinte azimute e distância: 197°18'09" e 25,00 m (vinte e cinco metros) até o vértice **7 (sete)**, de coordenadas **N 6.702.961,316**m e **E 591.097,804**m; 287°14'05" e 12,00 m (doze metros) até o vértice **8 (oito)**, de coordenadas **N 6.702.964,874**m e **E 591.086,332**m; deste, segue confrontando com Lote 12 (doze), com os seguintes azimutes e distâncias: 288°09'33" e 2,00 m (dois metros) até o vértice **3 (três)**, de coordenadas **N 6.702.965,501**m e **E 591.084,421**m; 286°55'54" e 10,00 m (dez metros) até o vértice **4 (quatro)**, de coordenadas **N 6.702.968,401**m e **E 591.074,894**m; deste, segue confrontando com Lote 11 (onze), com o seguinte azimute e distância: 289°04'57" e 2,00 m (dois metros) até o vértice **5 (cinco)**, de coordenadas **N 6.702.969,064**m e **E 591.072,978**m; deste, segue confrontando com Lote 3 (três), com o seguinte azimute e distância: 17°15'53" e 25,00 m (vinte cinco metros) até o vértice **1 (um)**, ponto inicial da descrição deste perímetro. O lote forma esquina com a Praça 2 (dois), no quarteirão formado pela Rua Mykonos (antes Rua A), Praça 2 (dois), Rua Cefalônia (antes Rua K) e Rua Anafi (antes Rua J).
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 31886/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PATRÍCIA MARIANO SANTOS
Secretária de Administração (Interina)

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4D197D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2020

Transfere o ponto facultativo de 28 de outubro de 2020, data comemorativa do Dia do Servidor Público e dá outras providências.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1196**, de 24 de março de 2009,

- Considerando que o Dia do Servidor Público (28 de outubro) será na quarta-feira;
- Considerando o feriado de "Finados" (02 de novembro), na segunda-feira;
- Considerando que não haverá prejuízo aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, em caráter excepcional, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020, Dia do Servidor Público, para o dia **30 de outubro de 2020**.

Art. 2° - No dia 28 de outubro de 2020, haverá expediente em horário normal.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MARIANO SANTOS
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D08F92E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2020

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 54/2020.

Considerando a edição dos Decretos Estaduais nº 55.538/2020 e 55.548/2020;
Considerando as deliberações do Grupo Técnico Municipal de enfrentamento à COVID-19;
Considerando as deliberações da reunião virtual da AMLINORTE em 22 de outubro de 2020, conforme ATA 018/2020,

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Altera o Art. 9º do Decreto nº 54/2020 e acrescenta o parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 9º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que estiver em recinto coletivo fechado, de natureza privada ou pública, compreendido como local de acesso público o destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.
Parágrafo único. A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de três anos de idade.

Art. 2º. Altera os incisos I, VIII, IX e XVII do Art. 10 do Decreto nº 54/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
I – determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto, conforme o disposto no Art. 9º deste Decreto;
...
VIII – adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX – adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, dentre outras medidas cabíveis;
...
XVII – encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Cornavírus (COVID-19), ou que tenham contato domiciliar com caso

suspeito ou confirmado, determinando o afastamento do trabalho pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

Art.3º. Fica revogado o inciso XVIII do Art. 10 do Decreto nº 54/2020.

Art. 4º Altera o §2º do Art. 13 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º - Padarias e lojas de conveniência poderão funcionar no horário das 7h às 19h, devendo observar as normas atinentes a restaurantes e lancherias quando servirem alimentos ao público no interior do estabelecimento.

Art. 5º. Altera o Art. 15 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. Os eventos realizados no território do Município deverão observar na íntegra o protocolo de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul e contar com prévia aprovação do plano de contingência pelo executivo municipal.

Art. 6º. Revoga o Art. 16 do Decreto nº 54/2020.

Art. 7º. Altera o Art. 17 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17. A expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários fica condicionada a apresentação de plano de contingência, acompanhado de termo de responsabilidade, e aprovação pelo executivo municipal.

Art. 8º. Revoga o §1º do Art. 17 do Decreto nº 54/2020.

Art. 9º. Renomeia a Seção III do Decreto 54/2020 e altera o art. 20 do Decreto nº 54/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Seção III
Do retorno gradual das aulas, cursos e treinamentos
Art. 20 - Observadas as diretrizes do Sistema de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no curso dos protocolos das bandeiras laranja e amarela consecutivamente por 14 (quatorze) dias, fica autorizado o retorno gradual do atendimento presencial em cursos e treinamentos, inclusive cursos profissionalizantes, pós-graduações, bem como na rede privada de educação infantil.

Art. 10. Altera o inciso XI do Art. 22 do Decreto nº 54/2020, que passa a ter a seguinte redação:
XI -encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coonavírus (COVID-19), conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, ou que tenham contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado, determinando o afastamento do trabalho pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo;

Art. 11. Altera o §2º do Art. 29 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º - Caberá a chefia imediata estabelecer as medidas de distanciamento no Setor, observando a regular prestação dos serviços públicos inerentes à atividade e atendimento às normas gerais previstas neste Decreto.

Art. 12. Fica revogado o Art. 32 do Decreto nº 54/2020.

Art. 13. Acrescenta o Art. 34-A ao Decreto nº 54/2020, com a seguinte redação:
Art. 34 - A – Para o retorno do atendimento presencial as escolas de educação infantil da rede privada de ensino terão que apresentar ao Município todas as adequações às normas sanitárias exigidas nos protocolos de segurança a Secretaria Estadual de Saúde, submetendo previamente o plano de trabalho ao COE Municipal.

Parágrafo único. O calendário proposto para reabertura das escolas de educação infantil da rede privada de ensino estabelece as seguintes datas para reabertura do atendimento presencial:
I – Jardim e Pré-Escola – 03/11/2020;
II – Maternal I e Maternal II – 09/11/2020;
III – Berçário e Pré-Maternal – 16/11/2020.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRÍCIA MARIANO SANTOS
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5D34B6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 51.331,50 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), na Secretaria de Saúde.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 51.331,50 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1052	Calamidade Pública – Lei 2134/2020 e decreto 20/2020		
Elemento	1050	33.90.30/4503	Material Farmacológico	R$	51.331,50

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 51.331,50 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRÍCIA MARIANO SANTOS
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B27464D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2020

Autoriza a unificação do lote 22 e uma área de terras urbanas ao lado do lote 22, da Quadra 134, antiga 5P, situados na Praia de Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de SOLUTION INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado unificação do lote 22 (vinte e dois) e uma área de terras urbanas ao lado do lote 22 (vinte e dois) da Quadra 5-P (cinco P), que pelo cadastro municipal é Quadra 0134 (cento e trinta e quatro), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matricula nº 2.129 do Registro de Móveis de Xangri-Lá Comarca de Capão da Canoa, e Matrícula 115.544 do Registro de Imóveis de Osório, de propriedade de **SOLUTION INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 22** (dois) da Quadra 0134 (cento e trinta e quatro), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - Um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 22 (vinte e dois) e parte de uma área de terra ao lado do mesmo, que farão parte de um único Lote denominado Lote 22 (vinte e dois), da Quadra 5-P (cinco P), e pelo cadastro Municipal é quadra 134 (cento e trinta e quatro), setor 373 (trezentos e setenta e três), com a área superficial de 525,00 m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontado ao ***Norte***, com a Rua Rio dos Sinos (antiga Rua "24" (vinte e quatro); medindo 17,50 (dezessete metros e cinquenta centímetros) de fundos, confrontando ao ***Sul***, com parte do Lote 24 (vinte e quatro) e mais a área de verde dos fundos do Lote "24" (vinte e quatro), por um lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a ***Leste***, com o Lote 23 (vinte e três); e pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando a ***Oeste***, com área verde da lateral do Lote "21" (vinte e um); distando 15,00m (quinze metros) da esquina formada pela Rua Rio dos Sinos, antiga Rua "24" (vinte e quatro) e Rua Rio das Contas, antiga Rua "17" (dezessete), localizando-se no quarteirão formado pela Rua Rio dos Sinos, antiga Rua "24" (vinte e quatro), Rua Rio das Contas, antiga Rua "17" (dezessete), Alameda Taquari-Mirim, antiga Alameda "26" (vinte e seis) e Rua Rio Comandaí, antiga Rua "19" (dezenove).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 35052/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de Outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PATRÍCIA MARIANO SANTOS
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:89194102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2020

Autoriza a unificação dos lotes C80, C81 e C82 da Quadra "C", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de IRINEU BOFF.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes C80 (C oitenta), C81 (C oitenta e um) e C82 (C oitenta e dois) da Quadra "C", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **IRINEU BOFF**, conforme matriculas nº 5.419, 5.450 e 5.451 da Comarca de Capão da Canoa, Município de Xangri-Lá/RS .

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote C80 (C oitenta) da Quadra "C", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano situado no Condomínio Horizontal de Lotes denominado Enseada, Lagos de Xangri-Lá, localizado na Rua Rio Jacuí nº 1331, na Praia e Município de Xangri-Lá-RS, constituído dos Lotes C80 (C oitenta), C81 (C oitenta e um) e C82 (C oitenta e dois), que farão parte de um único Lote denominado Lote C80 (C oitenta), da Quadra "C", medindo 74,43m (setenta e quatro metros e quarenta e três centímetros) de frente, confrontando a Sudeste com a Circulação 10, medindo 43,32m (quarenta e três metros e trinta e dois centímetros) nos fundos, confrontando a Noroeste com a área de uso comum 16 (dezesseis), por um lado 30,39m (trinta metros e trinta e nove centímetros) de comprimento de frente a fundos, confrontando ao Nordeste, lado direito, com a área de uso comum 16 (dezesseis), e pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros), de frente ao fundos, confrontando a Sudoeste, lado esquerdo com o lote C83 (C oitenta e três); tendo área real privativa de 1.766,63m2 (um mil setecentos e sessenta e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados) distando 46,91m (quarenta e seis metros e noventa e um centímetros) da esquina da Circulação 9 (nove), localizando-se no quarteirão formado pelas circulações 7 (sete), 10 (dez), 13 (treze) e muro de divisa a Sudeste.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 34324/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 26 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PATRÍCIA MARIANO SANTOS
Secretária de Administração (Interina)

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:12506B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2020

Autoriza a unificação dos lotes 01E e 16E da Quadra "E", localizada no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 01E (um E) à 16E (dezesseis E) da Quadra "E", localizado no Loteamento SANTORINI, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **RESIDENCIAL SANTORINI SPE LTDA**, conforme matriculas nº 109.520 à 109.535 do Registro de Imóveis e Comarca de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lotes 01E (um E) da Quadra "E", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano de propriedade de **Residencial Santorini SPE LTDA,** localizado na Cidade de Xangri-Lá-RS**,** no loteamento Santotini, Setor 398 (trezentos e noventa e oito), localizado no quarteirão "E", formado pela Rua Mykonos, Rua Hidra, Rua Rhodes, frente a Rua Mykonos, lado ímpar, com área superficial de 4.639,52m² (quatro mil seiscentos e trinta e nove metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações em sentido horário: Partindo do ponto 01 (um) na esquina da Rua Mykonos com a Rua Hidra, sentido Leste, no alinhamento da Rua Mykonos, onde faz frente em dois seguimentos, em linha reta na extensão de 117,53m (cento e dezessete metros e cinquenta e três centímetros) e em linha curva na extensão de 9,25m (nove metros e vinte cinco centímetros), chega-se as ponto 02 (dois), na esquina da Rua Mykonos com a Rua Rhodes, partindo do ponto 02 (dois), no alinhamento da Rua Rhodes, em linha inclinada, na extensão de 19,73m (dezenove metros e setenta e três centímetros) chega-se ao ponto 03 (três), partindo do ponto 03 (três), em direção a Rua Rhodes, sentido Oeste, em linha reta na extensão de 56,81m (cinquenta e seis metros e oitenta e um centímetros) confrontado com a praça 01 (um) do loteamento Santorini chega-se no ponto 04 (quatro), partindo do ponto 04 (quatro), sentido Sul, em linha reta na extensão de 23,97m (vinte e três metros e noventa e sete centímetros) confrontado com a praça 01 (um) do loteamento Santorini chega-se ao ponto 05 (cinco), partindo do ponto 05 (cinco), sentido Oeste, no alinhamento da Rua Andros, onde faz frente em dois seguimentos, em linha reta na extensão de 61,22m (sessenta e um metros e vinte e dois centímetros, e em linha curva na extensão de 4,71m (quatro metros e setenta e um centímetros) chega-se ao ponto 06 (seis), na esquina da Rua Andros com a Rua Hidra, partindo do ponto 06 (seis) sentido norte, no alinhamento da Rua Hidra, onde faz frente em dois seguimentos, em linha reta na extensão de 41,36m (quarenta e um metros e trinta e seis centímetros) e em linha curva 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) onde faz frente e também forma esquina com a Rua Mykonos, chega-se ao ponto 01 (um) inicial da descrição do perímetro..

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 34271/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:652B2BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2020

Estabelece o período para rematrículas e matrículas nas Escolas Municipais de Xangri-Lá.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em cumprimento ao art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os períodos para rematrículas e matrículas nas escolas municipais, para o ano letivo de 2021, conforme segue:

REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS INFANTIS:
No período de 16/11/2020 a 27/11/2020;

REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS FUNDAMENTAIS:
No período de 16/11/2020 a 27/11/2020;

REMATRÍCULAS EJA (Educação de Jovens e Adultos):
No período de 16/11/2020 a 27/11/2020;

MATRÍCULAS NAS ESCOLAS INFANTIS:
No período de 07/12/2020 a 11/12/2020;

MATRÍCULAS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL:
- Para os Pré-Escolares e 1º ano: No período de 07/12/2020 a 11/12/2020;
- Para os demais anos: No período de 01/02/2021 a 12/02/2021;

MATRÍCULAS EJA (Educação de Jovens e Adultos):
No período de 01/02/2021 a 12/02/2021;

MATRÍCULAS PARA O PERÍODO DE VERÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
No período de 07/12/2020 a 11/12/2020.

Art. 2º. As matrículas para o Ano Letivo deverão ser efetivadas em cada Escola de Educação Infantil.

Art. 3º. As rematrículas poderão ser feitas de forma *online* ou presencialmente; já as matrículas serão efetuadas apenas presencialmente.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:70159CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2020

Autoriza o desmembramento de uma área de terras Urbana conforme Matrícula 107.718, na localidade de Remanso no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ABRAÃO DUQUIA FILHO, ATLÂNTICO PROMOÇÕES LTDA, IVO GUILHERME NEDEFF, VAROX LTDA, CONSTRUTORA TEDESCO LTDA, DSD – INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, FGH EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL TRES FIGUEIRAS LTDA E NORBERTO TOMASI STORCHI.

CILON RODRIGUES DA SILVIERA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de uma Área de terra urbana na localidade Remanso do Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **ABRAÃO DUQUIA FILHO, ATLÂNTICO PROMOÇÕES LTDA, IVO GUILHERME NEDEFF, VAROX LTDA, CONSTRUTORA TEDESCO LTDA, DSD – INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, FGH EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES LTDA, COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL TRES FIGUEIRAS LTDA E NORBERTO TOMASI STORCHI,** conforme matricula nº 107.718 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desmembrada em áreas, que serão denominados: **Área Desmembrada 4 A (quatro A), 4 B (quatro B) e 4 C (quatro C),** com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 107.718:

IMÓVEL: Um terreno urbano, de propriedade de **Norberto Tomasi Storchi, CPF: 238.685.110-91 e outros,** designada **Área 03 (três),** situada na localidade de Remanso, Xangri-lá/RS, com área total de **170.523,23m² (cento e setenta mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados)**, assim medindo e confrontando:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M3 (M três)**, de coordenadas **N 6.701.256,749**m e **E 590.404,190**m; deste, segue confrontando com DSD Incorporações e Participações LTDA e Outros, com o seguinte azimute e distância: 104°28'56" e 186,36 m (cento e oitenta e seis metros e trinta e seis centímetros) até o vértice **M4 (M quatro)**, de coordenadas **N 6.701.210,145**m e **E 590.584,623**m; deste, segue confrontando com Rua Leopoldo Stenzel, com o seguinte azimute e distância: 104°28'56" e 913,11 m (novecentos e treze metros e onze centímetros) até o vértice **M5 (M cinco)**, de coordenadas **N 6.700.981,796**m e **E 591.468,719**m; deste, segue confrontando com parte do lote nº 02 (dois), da quadra 42 (quarenta e dois), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 2.312 do RGI de Capão da Canoa, lote nº 01 (um) denominado Condomínio Residencial, Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrículas nº 96.275 a 96.281 do RGI de Capão da Canoa; Rua Leopoldo Stenzel; lote nº 07 (sete) da quadra 41 (quarenta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 2.672 do RGI de Capão da Canoa; lote nº 06 (seis) da quadra 41 (quarenta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 16.312 do RGI de Capão da Canoa; lote nº 05 (cinco) da quadra 41 (quarenta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 16.311 do RGI de Capão da Canoa; lote nº 04 (quatro) da quadra 41 (quarenta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 16.310 do RGI de Capão da Canoa; lote nº 03 (três) da quadra 41 (quarenta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 16.309 do RGI de Capão da Canoa; com parte do lote nº 02 (dois) da quadra 41 (quarenta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 16.308 do RGI de Capão da Canoa; com o seguinte azimute e distância: 204°52'43" e 162,36 m (cento e sessenta e dois metros e trinta e seis centímetros) até o vértice **M6 (M seis)**, de coordenadas **N 6.700.834,503**m e **E 591.400,415**m; deste, segue confrontando com XK 33 Empreendimentos Imobiliários LTDA, com o seguinte azimute e distância: 284°57'23" e 1.097,03 m (um mil, noventa e sete metros e três centímetros) até o vértice **M7 (M sete)**, de coordenadas **N 6.701.117,626**m e **E 590.340,552**m; deste, segue confrontando com ERS 389 (Estrada do Mar), com o seguinte azimute e distância: 24°34'49" e 152,99 m (cento e cinquenta e dois metros e noventa e nove centímetros) até o vértice **M3 (M três)**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação 99595 do IBGE, de coordenadas N 6.702.633,870 e E 590.606,918, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

TERRENO REMANESCENTE = 151.576,21 m²

IMÓVEL: Um terreno urbano, de propriedade de **Norberto Tomasi Storchi, CPF: 238.685.110-91 e outros,** designada **Área 03 (três),** situada na localidade de Remanso, Xangri-lá/RS, com área total de **151.576,21m² (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados)**, assim medindo e confrontando:
AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M3 (M três)**, de coordenadas **N 6.701.256,749**m e **E 590.404,190**m; deste, segue confrontando com DSD Incorporações e Participações LTDA e Outros, com o seguinte azimute e distância: 104°28'56" e 186,36 m (cento e oitenta e seis metros e trinta e seis centímetros) até o vértice **M4 (M quatro)**, de coordenadas **N 6.701.210,145**m e **E 590.584,623**m; deste, segue confrontando com Rua Leopoldo Stenzel, com o seguinte azimute e distância: 104°28'56" e 794,10 m (setecentos e noventa e quatro metros e dez centímetros) até o vértice **M8 (M oito)**, de coordenadas **N 6.701.011,558**m e **E 591.353,489**m; deste, segue confrontando com Área a Desmembrar, com o seguinte azimute e distância: 204°52'43" e 161,36 m (cento e sessenta e um metros e trinta e seis centímetros) até o vértice **M9 (M nove)**, de coordenadas **N 6.700.865,172**m e **E 591.285,605**m; deste, segue confrontando com XK 33 Empreendimentos Imobiliários Ltda, com o seguinte azimute e distância: 284°57'23" e 978,19 m (novecentos e setenta e oito metros e dezenove centímetros) até o vértice **M7 (m sete)**, de coordenadas **N 6.701.117,626**m e **E 590.340,552**m; deste, segue confrontando com ERS 389 - Estrada do Mar, com o seguinte azimute e distância: 24°34'49" e 152,99 m (cento e cinquenta e dois metros e noventa e nove centímetros) até o vértice **M3 (M três)**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação 99595 do IBGE, de coordenadas N 6.702.633,870 e E 590.606,918, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

SITUAÇÃO PROPOSTA:

ÁREA A DESMEMBRAR 4 A (QUATRO A)

IMÓVEL: Um terreno urbano, de propriedade de **Norberto Tomasi Storchi, CPF: 238.685.110-91,** designada **Área 4A (quatro A),** situada na localidade de Remanso, Xangri-lá/RS, com área total de **16.620,85m² (dezesseis mil, seiscentos e vinte metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados)**, assim medindo e confrontando:
AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1 (um)**, de coordenadas **N 6.701.009,145**m e **E 591.352,370**m; deste, segue confrontando com a área a desmembrar **4B (quatro B)**, atualmente Rua Leopoldo Stenzel, com o seguinte azimute e distância: 104°17'34" e 12,29 m (doze metros e vinte e nove centímetros) até o vértice **2 (dois)**, de coordenadas **N 6.701.006,111**m e **E 591.364,280**m; 104°13'38" e 7,14 m (sete metros e quatorze centímetros) até o vértice **3 (três)**, de coordenadas **N 6.701.004,357**m e **E 591.371,198**m; 111°20'16" e 5,89 m (cinco metros e oitenta e nove centímetros) até o vértice **4 (quatro)**, de coordenadas **N 6.701.002,215**m e **E 591.376,682**m; 117°23'59" e 5,81 m (cinco metros e oitenta e um centímetros) até o vértice **5 (cinco)**, de coordenadas **N 6.700.999,540**m e **E 591.381,842**m; 127°28'19" e 5,79 m (cinco metros e setenta e nove centímetros) até o vértice **6 (seis)**, de coordenadas **N 6.700.996,019**m e **E 591.386,435**m; 132°25'12" e 6,75 m (seis metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice **7 (sete)**, de coordenadas **N 6.700.991,466**m e **E 591.391,418**m; 133°41'31" e 6,80 m (seis metros e oitenta centímetros) até o vértice **8 (oito)**, de coordenadas **N 6.700.986,768**m e **E 591.396,336**m; 133°38'39" e 41,00 m (quarenta e um metros) até o vértice **9 (nove)**, de coordenadas **N 6.700.958,472**m e **E 591.426,004**m; 131°55'42" e 8,52 m (oito metros e cinquenta e dois centímetros) até o vértice **10 (dez)**, de coordenadas **N 6.700.952,778**m e **E 591.432,343**m; 125°47'12" e

11,19 m (onze metros e dezenove centímetros) até o vértice **11 (onze)**, de coordenadas **N 6.700.946,234**m e **E 591.441,420**m; 118°55'24" e 9,83 m (nove metros e oitenta e três centímetros) até o vértice **12 (doze)**, de coordenadas **N 6.700.941,481**m e **E 591.450,024**m; deste, segue confrontando com lote nº 07 (sete) da quadra 41 (quarenta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 2.672 do RGI de Capão da Canoa/RS; lote nº 06 (seis) da quadra 41 (quarenta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 16.312 do RGI de Capão da Canoa/RS; lote nº 05 (cinco) da quadra 41 (quarenta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 16.311 do RGI de Capão da Canoa/RS; lote nº 04 (quatro) da quadra 41 (quarenta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 16.310 do RGI de Capão da Canoa/RS; lote nº 03 (três) da quadra 41 (quarenta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 16.309 do RGI de Capão da Canoa/RS; com parte do lote nº 02 (dois) da quadra 41 (quarenta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 16.308 do RGI de Capão da Canoa/RS; com o seguinte azimute e distância: 204°52'43" e 117,92 m (cento e dezessete metros e noventa e dois centímetros) até o vértice **M6 (M seis)**, de coordenadas **N 6.700.834,503**m e **E 591.400,415**m; deste, segue confrontando com XK 33 Empreendimentos Imobiliários LTDA, com o seguinte azimute e distância: 284°57'23" e 118,84 m (cento e dezoito metros e oitenta e quatro centímetros) até o vértice **M9 (M nove)**, de coordenadas **N 6.700.865,172**m e **E 591.285,605**m; deste, segue confrontando com **Área Remanescente**, com o seguinte azimute e distância: 24°52'43" e 158,70 m (cento e cinquenta e oito metros e setenta centímetros) até o vértice **1 (um)**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação 99595 do IBGE, de coordenadas N 6.702.633,870 e E 590.606,918, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

ÁREA A DESMEMBRAR 4 B (QUATRO B)

IMÓVEL: Um terreno urbano, de propriedade de **Norberto Tomasi Storchi, CPF: 238.685.110-91,** designada **Área 4B (quatro B),** situada na localidade de Remanso, Xangri-lá/RS, com área total de **1.304,42m² (um mil, trezentos e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados)**, assim medindo e confrontando:
AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **13 (treze)**, de coordenadas **N 6.701.011,558**m e **E 591.353,489**m; deste, segue confrontando com Rua Leopoldo Stenzel, com o seguinte azimute e distância: 104°28'56" e 54,11 m (cinquenta e quatro metros e onze centímetros) até o vértice **14 (quatorze)**, de coordenadas **N 6.700.998,026**m e **E 591.405,880**m; deste, segue confrontando com **Área a Desmembrar - 4C (quatro C)**, com o seguinte azimute e distância: 133°53'08" e 4,02 m (quatro metros e dois centímetros) até o vértice **15 (quinze)**, de coordenadas **N 6.700.995,239**m e **E 591.408,778**m; 133°37'57" e 36,43 m (trinta e seis metros e quarenta e três centímetros) até o vértice **16 (dezesseis)**, de coordenadas **N 6.700.970,104**m e **E 591.435,142**m; 130°03'42" e 8,64 m (oito metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice **17 (dezessete)**, de coordenadas **N 6.700.964,545**m e **E 591.441,752**m; 124°45'00" e 5,72 m (cinco metros e setenta e dois centímetros) até o vértice **18 (dezoito)**, de coordenadas **N 6.700.961,288**m e **E 591.446,449**m; 117°40'52" e 11,59 m (onze metros e cinquenta e nove centímetros) até o vértice **19 (dezenove)**, de coordenadas **N 6.700.955,904**m e **E 591.456,712**m; deste, segue confrontando com Rua Leopoldo Stenzel, com o seguinte azimute e distância: 204°52'43" e 15,90 m (quinze metros e noventa centímetros) até o vértice **12 (doze)**, de coordenadas **N 6.700.941,481**m e **E 591.450,024**m; deste, segue confrontando com **Área a Desmembrar – 4A (quatro A)**, com o seguinte azimute e distância: 298°55'24" e 9,83 m (nove metros e oitenta e três centímetros) até o vértice **11 (onze)**, de coordenadas **N 6.700.946,234**m e **E 591.441,420**m; 305°47'12" e 11,19 m (onze metros e dezenove centímetros) até o vértice **10 (dez)**, de coordenadas **N 6.700.952,778**m e **E 591.432,343**m; 311°55'42" e 8,52 m (oito metros e cinquenta e dois centímetros) até o vértice **9 (nove)**, de coordenadas **N 6.700.958,472**m e **E 591.426,004**m; 313°38'39" e 41,00 m (quarenta e um metros) até o vértice **8 (oito)**, de coordenadas **N 6.700.986,768**m e **E 591.396,336**m; 313°41'31" e 6,80 m (seis metros e oitenta centímetros) até o vértice **7 (sete)**, de coordenadas **N 6.700.991,466**m e **E 591.391,418**m; 312°25'12" e 6,75 m (seis metros e setenta e cinco centímetros) até o vértice **6 (seis)**, de coordenadas **N 6.700.996,019**m e **E 591.386,435**m; 307°28'19" e 5,79 m (cinco metros e setenta e nove centímetros) até o vértice **5 (cinco)**, de coordenadas **N 6.700.999,540**m e **E 591.381,842**m; 297°23'59" e 5,81 m (cinco metros e oitenta e um centímetros) até o vértice **4 (quatro)**, de coordenadas **N 6.701.002,215**m e **E 591.376,682**m; 291°20'16" e 5,89 m (cinco metros e oitenta e nove centímetros) até o vértice **3 (três)**, de coordenadas **N 6.701.004,357**m e **E 591.371,198**m; 284°13'38" e 7,14 m (sete metros e quatorze centímetros) até o vértice **2 (dois)**, de coordenadas **N 6.701.006,111**m e **E 591.364,280**m; 284°17'33" e 12,29 m (doze metros e vinte e nove centímetros) até o vértice **1 (um)**, de coordenadas **N 6.701.009,145**m e **E 591.352,370**m; deste, segue confrontando com Rua Leopoldo Stenzel, com o seguinte azimute e distância: 24°52'45" e 2,66 m (dois metros e sessenta e seis centímetros) até o vértice **13 (treze)**, ponto inicial da descrição deste perímetro.Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação 99595 do IBGE, de coordenadas N 6.702.633,870 e E 590.606,918, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

ÁREA A DESMEMBRAR 4 C (QUATRO C)

IMÓVEL: Um terreno urbano, de propriedade de **Norberto Tomasi Storchi, CPF: 238.685.110-91,** designada **Área 4C (quatro C),** situada na localidade de Remanso, Xangri-lá/RS, com área total de **1.021,75m² (um mil, vinte e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados)**, assim medindo e confrontando:
AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **14 (quatorze)**, de coordenadas **N 6.700.998,026**m e **E 591.405,880**m; deste, segue confrontando com Condomínio Residencial Ventura, com o seguinte azimute e distância: 104°28'56" e 64,90 m (sessenta e quatro metros e noventa centímetros) até o vértice **M5 (M cinco)**, de coordenadas **N 6.700.981,796**m e **E 591.468,719**m; deste, segue confrontando com parte do lote nº 02 (dois), da quadra 42 (quarenta e dois), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrícula nº 2.312 do RGI de Capão da Canoa/RS; lote nº 01 (um) denominado Condomínio Residencial, Quadra 42 (quarenta e dois), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), Praia do Remanso (Xangri-lá-RS), matrículas nº 96.275 a 96.281 do RGI de Capão da Canoa, com o seguinte azimute e distância: 204°52'43" e 28,54 m (vinte e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) até o vértice **19 (dezenove)**, de coordenadas **N 6.700.955,904**m e **E 591.456,712**m; deste, segue confrontando com **Área a Desmembrar - 4B (quatro B),** com o seguinte azimute e distância: 297°40'52" e 11,59 m (onze metros e cinquenta e nove centímetros) até o vértice **18 (dezoito)**, de coordenadas **N 6.700.961,288**m e **E 591.446,449**m; 304°45'00" e 5,72 m (cinco metros e setenta e dois) até o vértice **17 (dezessete)**, de coordenadas **N 6.700.964,545**m e **E 591.441,752**m; 310°03'42" e 8,64 m (oito metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice **16 (dezesseis)**, de coordenadas **N 6.700.970,104**m e **E 591.435,142**m; 313°37'57" e 36,43 m (trinta e seis metros e quarenta e três centímetros) até o vértice **15 (quinze)**, de coordenadas **N 6.700.995,239**m e **E 591.408,778**m; 313°53'08" e 4,02 m (quatro metros e dois centímetros) até o vértice **14 (quatorze)**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação 99595 do IBGE, de coordenadas N 6.702.633,870 e E 590.606,918, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 33679/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:59B814BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Determina a aplicação das medidas sanitárias relativas à bandeira vermelha estabelecidas no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto Municipal nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas no protocolo de **Cogestão do Sistema de distanciamento controlado para a bandeira vermelha**, instituído pela AMLINORTE, conforme previsão do Decreto Municipal nº 97/2020.

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, **da zero hora do dia 24 de novembro de 2020 às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 01 de dezembro de 2020**, e terão aplicação em todo o território do Município de Xangri-Lá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:08693C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 025/2020.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE DESISTÊNCIAS E PENDÊNCIAS DO SORTEIO DO PAR REALIZADO EM 30/07/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido nas Leis Municipais nºs 2.818, de 02 de agosto de 2005, e 2.825, de 16 de agosto de 2005, bem como nos Editais de nº 008/2020, nº 010/2020, nº 11/2020, nº 012/2020, nº 013/2020, nº 014/2020, nº 015/2020, nº 016/2020, nº 018/2020 e nº 019/2020, **TORNA PÚBLICO**:

- Lista de sorteados que se declararam desistentes ao encaminhamento à Caixa Econômica Federal, por meio de declaração formal e devidamente assinada pelos declarantes, dos que não compareceram aos agendamentos ou que não entregaram a documentação solicitada pelo Departamento de Habitação do Município, ou que não foram encontrados com os dados declarados na ficha cadastral habitacional do Município ou ainda os desclassificados pelos critérios da Caixa Econômica Federal, abrindo vaga para os suplentes na ordem de classificação publicada no Edital nº 010/2020:

Nome	Posição em sorteio	Inscrição	Situação	Nova chamada
ERNESTO DE OLIVEIRA GOMES	39	0871	Desclassificada conf.critérios da CAIXA	52
EDER LEANDRO DE CASTRO OLIVEIRA	51	0573	Desclassificado conf.Edital 019/2020	53

- Lista de suplentes chamados, por ordem de sorteio, conforme necessidades expostas no presente edital. Os sorteados constantes nesta lista deverão apresentar-se no Departamento de Habitação do Município (Avenida Independência, nº 800, andar térreo), no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação oficial do presente Edital, sob pena de serem considerados desistentes, abrindo vaga para novos suplentes, conforme ordem de classificação publicada no Edital nº 010/2020:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
52	1067	SÔNIA DE FÁTIMA MARQUES
53	1243	ELIZETE ROSANE DA SILVA TRINDADE

Campo Bom, 23 de novembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E28B3AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2020/ 5º BIMESTRE-2020 – EXECUTIVO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	331.400.000,00
Previsão Atualizada	331.400.000,00
Receitas Realizadas	275.197.985,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	24.365.769,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	310.105.000,00
Créditos Adicionais	33.914.742,50
Dotação Atualizada	344.019.742,50
Despesas Empenhadas	262.307.787,13
Despesas Liquidadas	229.176.657,50
Despesas pagas	224.162.756,87
Superavit Orçamentário	46.021.328,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	262.307.787,13
Despesas Liquidadas	229.176.657,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	286.318.832,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	284.938.832,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	284.938.832,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.540.970,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.260.997,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.876.993,35
Resultado Previdenciário	2.663.976,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	31.773.103,28	0,00
Resultado Primário		0,00	24.497.077,99	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.356.064,26	3.668.261,77	8.652.007,51	1.035.794,98
EXECUTIVO	13.356.064,26	3.668.261,77	8.652.007,51	1.035.794,98
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.568.822,36	121.464,94	11.304.827,52	2.142.529,90
EXECUTIVO	13.499.750,35	121.464,94	11.262.755,51	2.115.529,90
LEGISLATIVO	69.072,01	0,00	42.072,01	27.000,00
TOTAL:	**26.924.886,62**	**3.789.726,71**	**19.956.835,03**	**3.178.324,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.102.084,79	25%	20,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	36.361.391,19	60%	85,68
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		1.451.860,00	2.048.140,00
Despesa de Capital Líquida		27.570.122,04	22.645.623,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	33.899.274,00	50.102.584,01	70.993.661,40	97.068.987,13
Despesas Previdenciárias	14.366.881,64	25.628.888,08	36.890.894,52	53.783.904,18
Resultado Previdenciário	19.532.392,36	24.473.695,93	34.102.766,88	43.285.082,95
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	394.469,87	17.530,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	17.460,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	35.834.117,16	15,00	25,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Relatório de Balanço Outubro/2020.

Nota : O Relatório da Execução Orçamentária do **5º BIMESTRE/2020**, referente à **SETEMBRO/OUTUBRO** encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7:30h às 13:30h nas sextas-feiras, à contar do dia 30 de novembro de 2020 bem como disponibilizado no site do município

http://www.campobom.rs.gov.br.

ILONE MARIA ZIMMERMANN
Contadora
CRC-RGS 053231/O-9

JOCELAINE DOS SANTOS LUONGO
Controle Interno

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretario De Finanças

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5A433961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 774/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Avaliação da Prova de Conceitos da Licitação para Aquisição e Implantação dos Sistemas.**

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
2851-7	Joselda Rosa Garcia	Almoxarife	10	A
3510-6	Liziane Rodrigues da Silva	Fiscal de Tributos	10	A
591- 6	Araci Maria da Silva Ferreira	Servente Doméstica	1	A
1068-5	Lener S. Rodrigues Lazouwnik	Tesoureiro	16	A
2680-8	Adalberto Farias Nunes	Agente Administrativo	10	A
3659-5	Julia Nunes Garcia	Agente Administrativo	10	A
3230-1	Hilário Gomes de Sousa	Técnico em Contabilidade	21	A
3652-8	Luiza Rosa Reinsten	Médico	31	A
2901-7	Pâmela Urruth de Melo	Técnico em Informática	21	A
2829-0	Katia Rodrigues Pedroso	Técnico em Informática	21	A
3138-0	Rossano Duarte Teixeira	Agente Adm. Auxiliar	4	A
3027-9	Mônica R. Oliveira Vasconcelos	Contador	32	A
1751-5	Marilda Silveira Dutra	Professor	-	C
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Adm. Auxiliar	4	A
3183-6	Leticia Mozzaquatro	Farmacêutico	20	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:18DA9481

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.257, DE 19 DE NOVEMBRO 2020.

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de matrículas e rematrículas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento para o ano letivo de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a realização de matrículas e rematrículas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de ensino de Sant'Ana do Livramento para o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único – Para efeitos desta lei o ano letivo de 2021, na rede municipal de ensino, poderá acontecer de forma híbrida, presencial ou não presencial, conforme legislação vigente acerca da prevenção e enfrentamento ao Novo Coronavírus - Covid 19.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor responsável pela Unidade Escolar dar ampla publicidade ao processos de matrículas e rematrículas e, em especial, divulgar, junto aos membros do Conselho Escolar, ao corpo docente, técnico e administrativo, aos pais ou responsáveis e à comunidade escolar, os períodos para inscrições, matrículas e rematrículas, por meio das redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis na comunidade.

Art. 3º Fica assegurada a matrícula do aluno com seis anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2021 no Ensino Fundamental 1º ano, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

Art. 4º Fica assegurada a matrícula do aluno com 4 (quatro) anos de idade completos, ou a completar até 31/03/2021 no Pré-escolar nível A e com 5 (cinco) anos de idade completos ou a completar até 31/03/3021 no Pré-Escolar nível B, conforme Resolução CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 02/2018 CME/SL.

Art. 5º Os alunos de 0 a 47 meses de idade completa até 31/03/2021 poderão ser matriculados na Educação Infantil havendo disponibilidade de vagas.

Art. 6º A rematrícula dos alunos para o ano letivo de 2021 é obrigatória para todas as etapas e modalidades de ensino. Será automática para os alunos que tiverem matrícula na escola no ano letivo de 2020, mediante atualização dos dados cadastrais do aluno, que deverá ser feita presencialmente pelos responsáveis legais, diretamente na Escola no período estipulado, conforme anexo 3 deste Decreto.

Art. 7º Os alunos, independente de terem ou não em aberto neste período, Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI), terão sua vaga garantida na Rede Municipal de Ensino, independente da rematrícula, sem garantia de que a vaga seja na Escola que frequentava. O aluno nessa condição, deverá ser matriculado ou rematriculado somente mediante o comparecimento dos responsáveis na Escola.

Art. 8º A rematrícula deverá ser confirmada pelo responsável legal do aluno menor de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de:

1) Documento de identificação com foto;
2) Atualização dos dados cadastrais do aluno;
3) Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia);
4) Cópia atualizada do cartão de vacina;
5) Preencher o termo de Responsabilidade- Retorno às aulas- Ano Letivo 2021; (Anexo 1)
6) Preencher termo de ciência quanto ao Período de Pandemia - COVID-19. (Anexo 2)

Art. 9º Os alunos com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, deverão confirmar a sua própria rematrícula mediante apresentação dos documentos solicitados pelo estabelecimento de ensino.

Art. 10º A inscrição de candidatos novos, nas diferentes etapas e/ou modalidades relacionadas neste Decreto, será regulamentado em edital próprio.

Art. 11 O serviço de transporte escolar regulamentado pelo município, Decreto nº 6.770 de 07 de Fevereiro de 2014, será garantido aos alunos que residirem em área rural, a mais de 02 (dois) quilômetros da escola, devidamente geolocalizados (latitude e longitude) pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, tendo vaga em escola próxima a sua residência, for matriculado em escola mais distante, para o qual seja necessário transporte escolar.

Art. 13 Para utilização do transporte escolar, o aluno deverá realizar o cadastro ou atualizar o existente, conforme edital publicado no diário oficial.

Art. 14 Após a efetivação das matrículas, no prazo máximo de dez dias, as escolas de Educação Infantil deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação a relação de alunos matriculados no período e vagas disponíveis, se houver.

Art. 15 O candidato que declarar, no momento da inscrição, possuir deficiência locomotora, nos termos do disposto no art. 35 da Lei Estadual nº 13.320/09, terá preferência para vaga na escola mais próxima de sua residência.

Parágrafo único - Para efeitos de comprovação da deficiência locomotora referida no caput do artigo, poderá ser solicitada a apresentação de laudo médico, no momento da matrícula.

Art. 16 São requisitos para o ingresso nas etapas de ensino a apresentação de documentos.

Parágrafo único - Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Ensino Fundamental de anos iniciais e anos finais:

a) Cópia de certidão de nascimento;
b) Histórico escolar, ficha de transferência ou comprovante equivalente (apenas para matrículas de alunos do 2º ao 9º anos);
c) Cópia do cartão de vacinação;
d) Cópia do Cartão Bolsa Família (opcional);
e) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável, (alunos de zona rural comprovante de residência e comprovante de inscrição para o transporte escolar);
f) Cópia do cartão do SUS;
g) Cópia do CPF do aluno;
h) Cadastro NIS (Número de Identificação Social);
i) Cópia do documento com foto do responsável pelo aluno menor de 18 anos;
j) Preencher o termo de Responsabilidade- Retorno às aulas- Ano Letivo 2021; (Anexo 1)
k) Preencher termo de ciência quanto ao Período de Pandemia - COVID-19. (Anexo 2)

II – Educação Infantil

a) Cópia da certidão de nascimento da criança;
b) Cópia do documento com foto dos pais ou responsável pelo menor;
c) Cópia do cartão de vacinação da criança devidamente atualizado;
d) Cópia do Cartão Bolsa Família (quando for beneficiário);
e) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável;
f) Cópia do cartão do SUS;
g) Cópia do CPF da criança;
h) Cadastro NIS (Número de identificação Social);
i) Cópia do documento com foto das pessoas autorizadas a retirarem a criança da escola;
j) Original e cópia do laudo médico em caso de criança com deficiência;
k) Preencher o termo de Responsabilidade- Retorno às aulas- Ano Letivo 2021; (Anexo 1)
l)Preencher termo de ciência quanto ao Período de Pandemia - COVID-19. (Anexo 2)

III – A não entrega de documentos junto à escola no período estabelecido para matrícula se caracterizará como desistência desta vaga, que poderá ser destinado a outro interessado, passado o prazo legal de 30 dias.

DO INGRESSO E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS — EJA

Art. 17 A Educação de Jovens e Adultos/EJA é a modalidade destinada a oferecer oportunidade para aqueles que não concluíram o Ensino Fundamental e/ou Médio na idade apropriada, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 — Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 18 Os candidatos interessados na EJA - Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental, deverão fazer a inscrição como alunos novos ou por transferência, mediante organização curricular correspondente.

§1º - Os candidatos para o exercício 2021 na Educação de Jovens e Adultos deverão ter 18 anos (dezoito anos) completos no dia da matrícula, para o Ensino Fundamental.

§2º - Os alunos matriculados até 2019 na EJA terão direito a sua conclusão conforme critério de idade na época da matrícula, conforme Resolução 01/2019 CME/SL.

DAS TRANSFERÊNCIAS E DO INGRESSO DOS ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM INSCRIÇÃO NO PRAZO INICIAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA

Art. 19 Na existência de maior número de candidatos inscritos do que vagas ofertadas pelas escolas pretendidas, a classificação para a matrícula respeitará os seguintes critérios:

I- No 1º ano do Ensino Fundamental a prioridade se dará para os candidatos residentes nas proximidades ou no zoneamento da escola, combinado com o critério de menor idade, salvo candidatos que possuam irmãos na escola pretendida, que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da Educação Básica, conforme nova legislação constante na Lei Federal nº 13.845 de 18 de junho de 2019 respeitada a idade mínima para ingresso nesta etapa de ensino;
II- Na Educação Infantil, a classificação será pelo critério da ordem de inscrição;
III- Do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental a prioridade se dará para os candidatos residentes nas proximidades ou no zoneamento da escola, combinado com o critério de menor idade, salvo candidatos que possuam irmãos na escola pretendida, conforme disponibilidade de vagas;
IV- No caso de determinação Judicial (Promotoria de Justiça e Ministério Público), se não houver disponibilidade de vaga, a criança deverá ser inserida na primeira posição de classificação do cadastro de solicitação de vagas.
V- As vagas pleiteadas pelo Conselho Tutelar serão atendidas conforme disponibilidade de oferta na Unidade Educacional mais próxima da residência dos pais e/ou responsáveis pela criança. Caso não haja disponibilidade de atendimento na Unidade pleiteada ou nas demais, o nome da criança candidata à vaga na creche (faixa etária de 0 à 3 anos) permanecerá em lista de espera.
VI- A lista de espera terá validade anual, sendo de compromisso dos pais e/ou responsável a renovação do pedido.

Art. 20 Para fins de organização das turmas deverá ser observado o número máximo de alunos por turma.

§1º A agrupação multianos dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou multietapas (nas escolas do campo) de pré-escola e anos iniciais deverá ser realizada de acordo com o ciclo de alfabetização, faixa etária e/ou nível de desenvolvimento psicopedagógico dos alunos.

§2º A constituição de turmas na Educação Infantil dar-se-á conforme resolução 02/2018 CME/SL, podendo se constituir turmas mistas, preservando o critério da faixa etária prevista na LDBEN 9394/96.

Art. 21 Os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal em que o número de salas de aula for igual ou superior ao número de turmas, funcionarão em turno único.

§ 1º A criação de turmas novas nas escolas da rede municipal de ensino dar-se-á mediante homologação da secretária municipal da educação.

§ 2º A homologação de turmas novas em escolas de ensino fundamental, localizadas em zona urbana, em anos escolares com mais de uma turma, somente ocorrerá se houver um número mínimo 15 (quinze) alunos matriculados em cada turma.

Art. 22 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I- Avaliar, identificar, orientar e decidir sobre a abertura ou não de novas turmas, com base na demanda existente nos Bancos de Dados da Secretaria Municipal de Educação.
II- É expressamente vedado o funcionamento de turmas sem a homologação prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 Aos alunos, maiores de 18 (dezoito) anos que se reconheçam como travestis e transexuais são assegurados o uso do nome social junto com o nome civil nos registros escolares para garantir o acesso, a permanência e o êxito desses cidadãos no processo de escolarização e de aprendizagem, conforme resolução nº270/2018 CNJ.

§1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

§2º O aluno interessado em adotar o nome social deverá apresentar a Carteira de Nome Social para Travestis e Transexuais no momento em que entregar os documentos comprobatórios de matrícula, utilizando-a no preenchimento de cadastro, formulário e documento congênere.

Art. 24 O descumprimento do disposto neste Decreto enseja na aplicação de penalidades previstas no estatuto do servidor público municipal.

Art. 25 As excepcionalidades relativas a este Decreto serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Educação com anuência do titular da Pasta.

Art. 26 O período para que as escolas municipais procedam à rematrícula e matrícula será definida pela Secretaria Municipal de Educação e será dada ampla divulgação.

Art. 27 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 1
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Educação

Termo de Responsabilidade - Retorno às aulas - Ano letivo - 2021*

Eu _____, CPF _____, responsável pelo aluno(a)_____, nascido dia ____/_____/_____, matriculado na Escola Municipal _____ _____, na turma _____, **declaro que:**
( ) O aluno(a) supracitado **NÃO RETORNARÁ** às aulas presenciais, estou ciente das obrigações do cumprimento das atividades ofertadas de forma remota, e me comprometo com a realização e apoio com a realização das mesmas para que o rendimento dele(a) seja adequado.
( ) O aluno(a) supracitado **RETORNARÁ** às aulas presenciais, estou ciente dos ítens abaixo:

a) Caso haja contágio com Covid-19, me responsabilizo, pois, o vírus circula em todo mundo e não somente na escola;
b) Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola e Plano de Contingência;
c) O(a) aluno(a) participará de um revezamento, portanto não frequentará a escola todos os dias;
d) A escola funcionará em horários diferenciados que deverá ser cumprido pelo aluno(a);
e) O(a) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando EPIs (Equipamento de Proteção Individual) solicitados;
f) O(a) aluno(a) NÃO poderá frequentar a escola quando ele ou algum familiar próximo tiver sintomas de gripe e suspeita de Covid-19 (febre, dor no
g) corpo, dor de garganta, dor de barriga ou diarréia);
h) Em caso do(a) aluno(a) apresentar qualquer sintoma de gripe ou suspeita de Covid-19 dentro da instituição escolar, os responsáveis serão **comunicados imediatamente**, para que sejam tomadas as devidas providências.

Questões complementares:

•O(a) aluno(a) pertence ao grupo de risco? ( )Sim, qual?_____ ( ) Não

•O(a) aluno(a) tem EPIs para frequentar as aulas? ( ) Sim ( ) Não

Atualização de contatos em situação de emergência:

Nome do responsável:	Grau de Parentesco:	Telefone para contato:

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do responsável

* Impresso e preenchido em 2 vias (1 para escola e 1 para família).

ANEXO 2
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Secretaria Municipal de Educação

Termo de Ciência

Eu_____, CPF_____, responsável pelo aluno(a)_____, nascido dia____/_____/_____, matriculado na Escola Municipal _____ _____, na turma _____, tenho ciência que enquanto perdurar o período de Pandemia do COVID-19, as atividades pedagógicas oferecidas pela instituição poderá ser de forma escalonada e em tempo reduzido e diferenciado, para atender aos protocolos de saúde e Planos de Contingência. Podendo ser suspensa a qualquer momento de acordo com Decretos Municipais, Estaduais e Federais.

Sant'Ana do Livramento, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO 3

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA, INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS
Educação Infantil e Ensino Fundamental

	Rematrícula	Inscrições	Matrículas
Período	23 ao 30 de novembro de 2020.	1º ao 15 de dezembro de 2020.	11 ao 22 de janeiro de 2021.
Observações	*Agendado pela escola; *Conforme orientações do Decreto	*Edital a ser publicado.	*Agendado pela escola; *Conforme orientações do Decreto

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:499EAEE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.471, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 506.500,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3235, de 17 de novembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 506.500,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos reais) Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (223)	R$ 1.000,00
2061	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (258)	R$ 12.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (248)	R$ 17.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ (250)	R$ 3.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (240)	R$ 27.000,00
2063	PROJ/ATIV.: TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (1163)	R$ 350.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (308)	R$ 10.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (301)	R$ 6.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (316)	R$ 55.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
2660	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (343)	R$ 25.500,00
Total		**R$ 506.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2030	PROJ/ATIV.: MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (205)	R$ 50.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (207)	R$ 20.000,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA (215)	R$ 10.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (213)	R$ 5.000,00
2061	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (243)	R$ 1.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (241)	R$ 38.000,00
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (239)	R$ 1.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (237)	R$ 11.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (247)	R$ 2.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (258)	R$ 3.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (256)	R$ 4.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (225)	R$ 3.000,00
319008	OUTROS BENEFICIOS ASSIST DO SERVIDOR OU DO MILITAR (227)	R$ 36.000,00

319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (228)	R$ 10.000,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (254)	R$ 2.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (249)	R$ 26.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV.: TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (262)	R$ 8.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (268)	R$ 138.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (263)	R$ 79.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (267)	R$ 1.000,00
2064	PROJ/ATIV.: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (275)	R$ 5.000,00
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS (278)	R$ 2.500,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (314)	R$ 1.000,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (312)	R$ 3.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (301)	R$ 4.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (297)	R$ 2.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (289)	R$ 7.000,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (311)	R$ 10.000,00
319008	OUTROS BENEFICIOS ASSIST DO SERVIDOR OU DO MILITAR (287)	R$ 1.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (285)	R$ 6.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (296)	R$ 10.000,00
2604	PROJ/ATIV.: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS (324)	R$ 2.500,00
2605	PROJ/ATIV.: BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.I.)	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (325)	R$ 2.000,00
603	UNIDADE: ENSINO ESPECIAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (336)	R$ 2.000,00
Total		**R$ 506.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mariana Krauspenhar
Código Identificador:852F66D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.472, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 126.962,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.962,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais) Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (99)	R$ 47.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1163)	R$ 50.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (394)	R$ 10.000,00

2072	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA - ESTADUAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (395)	R$ 15.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (803)	R$ 4.500,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	PROJ/ATIV. ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (946)	R$ 303,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (937)	R$ 159,00
Total		**R$ 126.962,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 4050 e 1163, como segue:

4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (140)	R$ 10.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (178)	R$ 47.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2778	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA - GUD	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (469)	R$ 6.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (780)	R$ 4.500,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (902)	R$ 462,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4050)	R$ 9.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1163)	R$ 50.000,00
Total		**R$ 126.962,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mariana Krauspenhar
Código Identificador:E9BB2F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 LEI ALDIR BLANC ATIVIDADES CULTURAIS

O **Município de Tupanciretã/RS,** através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, torna público que estarão reabertas, de **24 novembro a 27 de novembro de 2020** as inscrições para seleção de artistas para a participarem das ações de fomento cultural que serão realizadas neste município em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada "Lei Aldir Blanc", com vagas remenescentes do Edital 05/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que será regido pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; além da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores; da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; do Decreto Estadual nº 869, de 28 de setembro de 2020, Lei Municipal nº 4232, de 06 de outubro de 2020, no Decreto

Municipal nº 5919, de 21 de setembro de 2020, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente edital visa selecionar artistas e trabalhadores do setor cultural, que possuem reconhecimento artístico, **pessoas físicas e jurídicas,** para compor as ações de fomento cultural que serão promovidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

1.2. Todas as atividades constante neste edital serão realizados online e deverão ser postadas na rede social do FACEBOOK do candidato e marcada a página oficial do município, **https://www.facebook.com/pmtupancireta/**, respeitando os prazos legais, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS VAGAS.

2.1. As vagas serão disponibilizadas conforme a tabela:

Cod.	Vagas Remanescentes	Segmento	Atividade	Descrição	Valor Total Remanescente
2.1.1	06	Artesanato	Vídeo aula de artesanato	Gravação de aulas ensinando passo a passo, a realização do trabalho de artesanato. As aulas ficarão disponíveis nos canais da prefeitura	R$ 6.000,00
2.1.2	06	Gastronomia	Vídeo aula de um prato típico gaúcho	Gravação de uma vídeo aula ensinando passo a passo de um prato típico gaúcho. Aulas ficarão disponíveis nos canais da prefeitura.	R$ 6.000,00
2.1.3	06	Dança	Live de Dança	Live com apresentação de performances de dança.	R$ 6.000,00
2.1.4	04	Dança	Dança Tradicionalista Gaúcha	Live com apresentação de uma dança tradicionalista gaúcha individual ou dupla	R$ 4.000,00
2.1.5	04	Dança	Dança Tradicionalista Gaúcha	Live com apresentação de uma dança tradicionalista em grupo	R$ 4.000,00
2.1.6	05	Fotografia	Fotografia de pontos relevantes do município	Postagem de fotografias	R$ 5.000,00
2.1.7	14	Música	Live de Música individual	Live com apresentação de música individual	R$ 21.000,00
2.1.8	10	Música	Live instrumental	Live com apresentação de uma Música instrumental	R$ 10.000,00
2.1.9	05	Música	Live de Música em grupo	Live com apresentação de bandas e ou grupo Musical	R$ 15.000,00
2.1.10	04	Pintura	Desenho ou pintura sobre a cultura do município de Tupanciretã.	Vídeo da criação do desenho, início, desenvolvimento e finalização	R$ 4.705,12
2.1.11	02	Poesia	Criação de uma poesia relacionada a Pandemia	Live com declamação de uma Poesia relacionada a Pandemia	R$ 2.000,00
2.1.12	02	Trova	Criação de uma trova individual ou dupla, relacionada a Pandemia	Live com declamação individual ou dupla, de uma trova relacionada a Pandemia	R$ 2.352,56
Total destinado seleção de artistas em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada "Lei Aldir Blanc"					**R$** 86.057,68

As informações e regramentos específicos de cada atividade encontram-se no anexo I deste edital.

2.3 Os participantes deverão indicar na ficha de inscrição em qual dos segmentos e em qual atividade desejam participar.

Serão permitidos até duas inscrições por pessoa ou grupo desde que sejam em segmentos diferentes.

Havendo número de inscritos maiores do que o número de vagas ofertadas, os participantes que tiverem efetuado inscrição em mais de um segmento serão contemplados apenas uma vez.

Nos casos mencionados no item 2.4, caberá ao Comitê de Avaliação (fase externa) determinar em qual atividade o participante será contemplado, levando em consideração a atividade com menor número de inscritos.

Os candidatos que participaram do Edital 05/2020, também poderão inscrever-se, desde que seja com outra apresentação cultural.

3. DAS EXIGENCIAS PARA PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar deste edital, pessoas físicas, que comprovem:

Ter mais de 18 anos de idade.

Comprovar que exerce atividade na área da cultura por no mínimo 2(dois) anos.

Os artistas que não atenderem as exigências contidas neste edital serão automaticamente excluídos do certame ainda que tenham sido previamente selecionados com base nas informações apresentadas na proposta.

Aos artistas participantes é vedado exercer cargo ou função de confiança no Município de Tupanciretã.

Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério da administração.

DAS INSCRIÇÕES.

As inscrições são gratuitas e devem ser protocoladas, pessoalmente, no período de **24 novembro a 27 de novembro de 2020,** das **7h às 13h**, de terça-feira a sexta feira, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo situado na Rua Capitão Amorim nº 788, anexo ao prédio do INSS;
As propostas devem ser apresentadas em envelope, formato A4, contendo:

Formulário de Inscrição (anexo II deste edital);
Proposta detalhada (anexo III deste edital);
Autodeclaração preenchida e assinada (anexo IV deste edital)
Em caso de grupos ou coletivos, carta de autorização (anexo V deste edital)
Cópia do RG;
Cópia do CPF ou CNPJ;
Cópia do comprovante de endereço atualizado;
Dados bancários em nome do proponente. (Cópia legível do cartão ou de extrato bancário)

Os envelopes deverão ser entregues com a seguinte identificação:

EDITAL Nº 10/2020
ATIVIDADES CULTURAIS
NOME E CODIGO DA ATIVIDADE ESCOLHIDA(conforme tabela I)
[Nome do Proponente] [Endereço, e-mail e telefone]

Não serão aceitas propostas feitas por meio postal ou eletrônico.

Os interessados em participar em mais de uma atividade deverão apresentar inscrições separadamente.

Serão anuladas as propostas que não atenderem os termos do presente documento.

O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste edital e de seus anexos.

Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pelo Comitê de Avaliação (fase externa). Caberá a este comitê conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo aos executores o direito de excluir deste edital aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Tupanciretã-RS.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A seleção será realizada pelo Comitê de Avaliação (fase externa) criado pelo município de Tupanciretã, que poderá efetuar convite a profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área para compor a banca de seleção.
A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

. Para seleção e classificação serão utilizados os seguintes critérios, respectivamente:

Postar na página do candidato, na rede social do FACEBOOK, a sua atividade cultural, marcando a página https://www.facebook.com/pmtupancireta/ juntamente com a seguinte descição: **Esta apresentação está em conformidade com a lei Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017 e o Edital 10/2020**.

Ser morador do município de Tupanciretã/RS, no mínimo dois anos;

Não estar contemplado em outro segmento, respeitando o número mínimo de duas inscrições;

Pontuação.

Será aplicado o critério de classificação (desempate) somente se o número de inscritos for superior ao de vagas ofertadas em cada item.

Para critério de pontuação será utilizado o maior número de curtidas do trabalho inscrito, na rede social FACEBOOK, contendo a marcação na página da Prefeitura de Tupanciretã no Facebook **https://www.facebook.com/pmtupancireta/**, comprovadas pela comissão, no dia da seleção.

Os proponentes serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

Poderá ser solicitado quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério do Comitê de Avaliação (fase externa).

A relação dos beneficiários e os valores estabelecidos serão divulgados no site www.tupancireta.rs.gov.br

DOS PAGAMENTOS.

Os recursos reservados para cada atividade serão divididos pelo número de vagas, de acordo com o respectivo segmento, estabelecidas neste edital.

O valor concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

Os pagamentos serão efetuados via ordem bancária, creditado na instituição bancária informada no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato.

O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após a efetivação dos trabalhos.

As despesas como deslocamento do artista, banda, obras, alimentação, produção, figurino, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades fica a cargo do candidato.

DOS PRAZOS.
7.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

Evento	Data
Publicação do Edital	23/11/2020
Inscrições dos candidatos	24/11/2020 a 27/11/2020
Divulgação das Inscrições	30/11/2020
Recurso das Inscriçoes	01/12/2020
Homologação dos inscritos	02/12/2020
Período de postagem das atividades nas Redes Sociais	07/12/2020 a 13/12/2020

Análise do número de curtidas	14/12/2020
Publicação do resultado preliminar	15/12/2020
Recurso do resultado preliminar	17/12/2020
Publicação do resultado final	18/12/2020

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Município de Tupanciretã poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

Fica condicionado que o habilitado autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, onde estejam fixadas imagens do artista, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.

O Comitê pode excluir, quando julgar necessário, a apresentação de cunho politico, religioso, racista, homofóbico ou que denigra a imagem de alguma pessoa ou entidade.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail smecltupancireta@gmail.com e do telefone (55) 32724186.

Todos os avisos e Publicações serão publicados no site www.tupancireta.rs.gov.br., disponibilizados aos órgãos de imprensa local.

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos proponentes inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Caberá ao Prefeito Municipal à homologação dos resultados do presente Edital.

Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Avaliação (fase externa).

Tupanciretã-RS, em 23 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3B7FEA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2020

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.252.600,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º e 6º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 2.252.600,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	826	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	11.500,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	827	31.90.94/0001	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	3	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	70.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	32	31.90.13/0031	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Elemento	49	33.90.46/0020	Auxílio-Alimentação	R$	250.000,00
Elemento	829	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	8.500,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	830	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	300,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	329	33.90.14/0001	Diárias - Civil	R$	5.000,00
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	100.000,00
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	175.000,00
Proj/Ativ		2016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	317	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	158.500,00
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	343	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.600,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		

Elemento	164	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	18.000,00
Elemento	173	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	18.000,00
Elemento	788	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
Elemento	796	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	2.700,00
Órgão		**07**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	345.000,00
Elemento	645	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	2.500,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	81.000,00
Elemento	607	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	6.500,00
Elemento	611	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	25.000,00
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	224.000,00
Elemento	445	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	16.000,00
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS		
Elemento	469	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	6.000,00
Elemento	477	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade – Posto24 Hr.		
Elemento	518	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	12.000,00
Elemento	524	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	21.000,00
Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	436.000,00
Elemento	585	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	21.000,00
Elemento	587	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	55.500,00
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	596	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	60.000,00
Elemento	550	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	1.000,00
Elemento	551	33.90.46/4502	Auxílio-Alimentação	R$	1.000,00
Elemento	561	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
Elemento	563	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	14.000,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	192	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	20.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.500,00
Elemento	96	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	100.000,00
Elemento	104	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	169.000,00
Proj/Ativ		2095	Manutenção da Procuradoria		
Elemento	714	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	33.000,00
Proj/Ativ		2109	Proteção e Bem Estar Animal		
Elemento	813	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		1008	Construção,Reforma e Ampliação de Infraestruturas		
Elemento	353	44.90.52/0001	Obras e Instalações	R$	76.000,00
Elemento	354	44.90.52/1093	Obras e Instalações	R$	3.500,00
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Elemento	365	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	25.000,00
Elemento	893	33.90.37/0001	Locação de mão-de-obra	R$	2.000,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	6.800,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	57	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	320.000,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	337	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.600,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	616	33.90.39/0040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
Proj/Ativ		2113	SAMU/Salvar		
Elemento	974	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	610.000,00
Elemento	975	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	100.000,00
Elemento	977	31.90.93/0040	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	4.000,00
Elemento	978	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	150.000,00
Elemento	979	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	10.000,00
Elemento	980	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	50.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	152	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
Proj/Ativ		02001	Reserva de Contingência		
Elemento	351	99.99.99/0001	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	R$	454.200,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRÍCIA MARIANO SANTOS
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BB2ED59E

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.